

# Diário da Justiça

Nº 5994

ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 292 PÁG.

**SUMÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	15
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	16
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	39
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	39
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	39
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	52

**COMARCA DA CAPITAL**

CÍVEL .....	56
CRIME .....	136
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

**COMARCA DO INTERIOR**

CÍVEL .....	138
CRIME .....	207
JUIZADOS ESPECIAIS .....	208

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	213
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	215

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	216
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	218
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	224

**EDITAIS JUDICIAIS**

CAPITAL .....	267
INTERIOR .....	269
DIVERSOS .....	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 447

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85146/2001, resolve

RETIFICAR

os Decretos Judiciais nºs 358/97, 507/97, 628/97, 35/98 e 648/98, a fim de que passe a constar que os servidores ali nominados foram nomeados para exercerem o cargo de Oficial Judiciário B4 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, em conformidade com os termos do Edital nº 07/94 e Lei Estadual 11.719/97, e não como figurou.

Curitiba, 24 de outubro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 619

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94203/2000, resolve

DESIGNAR

os engenheiros HUMBERTO LEVIS DE BITTENCOURT e TITO LIVIO CACHENSKI PUPPI e o bacharel LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de vistoria do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Guaira.

Curitiba, 24 de outubro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 620

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93076/2000, resolve

DESIGNAR

os engenheiros HUMBERTO LEVIS DE BITTENCOURT e TITO LIVIO CACHENSKI PUPPI e o bacharel LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de vistoria do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Palotina.

Curitiba, 24 de outubro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 096 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, Considerando que o artigo 3º do Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Magistratura do Estado, prevê a abertura de novo certame quando restarem 15 (quinze) candidatos aprovados em concurso anterior; Considerando, ainda, que apenas 14 (quatorze) candidatos lograram êxito na 2ª fase do referido processo seletivo (Edital de Concurso Público nº 07/2001), resolve

I - DETERMINAR

o início dos trabalhos para realização de novo CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ;

II - DELEGAR

ao Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor Geral da Justiça, a Presidência da Comissão do referido processo seletivo, e

III - ORDENAR

a elaboração de ofício à Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, para indicação de membro Titular e Suplente para composição da citada Comissão

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1212 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

DESIGNAR

o Doutor SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para exercer, a partir de 14 de outubro do ano em curso, a Direção do Fórum Criminal da mesma comarca.

Curitiba, 19 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1213 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118.179/2001, resolve

DESIGNAR

a Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cambé, para atuar nos autos de Arrolamento de Bens nº 410/2001, deixados pelo falecimento de Assumpta Ticeu Viani, ajuizados por Romeu Vianni e outros, em trâmite pela Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição da Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Adriana Carrilho Danna e encontrarse em licença à gestante a titular, Doutora Márcia Guimarães Marques Luz.

Curitiba, 19 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 + 254-8977 + 353-5383 + 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Osiris Fontoura
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Antonio Prado Filho
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Lopes de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Angelo Zattar
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTOR DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFI MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
DR. LUIZ ZARPELON
4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Precos

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Potal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Potal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 1233 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113.108/2001, resolve

CONCEDER
à Doutora PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1234 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115.674/2001, resolve

CONCEDER
aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Table with 3 columns: Magistrado, Período, a partir de. Row 1: DENISE ANTUNES, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, 2º de 1993, 02/12/2001. Row 2: RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 1º de 2001, 15/10/2001.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1235 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117.234/2001, resolve

AUTORIZAR
o Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa, a usufruir, a partir de 29 de outubro do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2001, assegurados pela Portaria nº 1173-D.M., de 09/10/2001.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1236 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.694/2001, resolve

AUTORIZAR
o Doutor LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu, a se afastar de suas funções no período de 24 a 28 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS", na cidade de Natal/RN.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1237 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119.272/2001, resolve

AUTORIZAR
a Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 29 de outubro do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2001, assegurados pela Portaria nº 0675-D.M., de 12/06/2001.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1238 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119.273/2001, resolve

AUTORIZAR
o Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, a usufruir os dias restantes de férias conforme abaixo especificado, a partir de 10 de outubro do ano em curso

Table with 2 columns: Descrição, Data. Row 1: 13 (treze) dias, alusivos ao primeiro período de 1998, assegurados pela Portaria nº 462, de 01/04/1998. Row 2: 28 (vinte e oito) dias, alusivos ao primeiro período de 1999, assegurados pela Portaria nº 20-D.M., de 07/01/1999.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente


PORTARIA Nº 1239 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119.276/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 01 de novembro do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias alusivos ao 2º período de 1990, assegurados pelo item "a" da Portaria nº 060-D.M., de 24/01/2001.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1240 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.693/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, Juiz de Direito da Comarca de Cantagalo, a se afastar de suas funções no período de 22 a 26 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS", na cidade de Natal/RN.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1241 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121.644/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Maringá	01	15/10/2001
b) KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto da 13ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	11	09/10/2001

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1242 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122988/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ELISABETH KHATER, Juíza de Direito da Comarca de Loanda, a celebrar o casamento civil de ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE e

ADRIANO CARLOS SOUZA VALE, a realizar-se no dia 17 de novembro do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente


PORTARIA Nº 1243 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1997, do Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, autorizadas pela Portaria nº 1203-D.M., de 18/10/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 08 (oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente


PORTARIA Nº 1244 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 15 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, do Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Londrina, autorizadas pela Portaria nº 1046-D.M., de 13/09/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 19 (dezenove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1616

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125487/2001, resolve

AUTORIZAR

MARIA INÉS GOMES DE SOUZA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, a usufruir os 17 (dezesete) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 22 de outubro de 2001.

Curitiba, 24 de outubro de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 51/2001 (Republicada por incorreção)

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 95.802/2001.

CONVITE Nº 58/2001.

OBJETO: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS PARA OS FÓRUMS DAS COMARCAS DE SALTO DO LONTRA (ANEXO I) E PALOTINA (ANEXO II)

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

- I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito;
- II - JULGAR VENCEDORAS do Convite 58/2001, pelo critério de menor preço, as empresas INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA., no anexo I, pelo valor total de R\$5.380,00( cinco mil, trezentos e oitenta reais) e BELMÓVEIS INDÚSTRIA E DEC. DE MÓVEIS LTDA, no anexo II, pelo valor total de R\$ 6.991,07 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e sete centavos);
- III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO as empresas vencedoras do pleito os móveis licitados. Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR  
Presidente

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### CÂMARAS CÍVEIS

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ  
Departamento Judiciário Emitido em 25-10-2001  
1 Divisão de Processo Cível  
Pauta de Julgamento do dia 06/11/2001  
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 06/11/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.  
ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adilmar Franco Zemuner	0029	0079641-8
Ailton Domingues de Souza	0030	0109257-7
Alcenice Marina Swarowski	0014	0097217-0
Alcione Aggio	0028	0113099-4
Amory Ribeiro Pires	0009	0113744-4
Ana Eliete Becker Macarini	0009	0113744-4
André Renato Miranda Andrade	0011	0113816-5
	0017	0102090-4
Anita Caruso Puchta	0018	0102651-7
Antonio Aparecido Castro dos Santos	0021	0106405-1
Antonio Carlos de Andrade Vianna	0030	0109257-7
Antonio Domingos Bossolan	0007	0112389-9
Antônio Tarcisio Matté	0024	0109785-6
Aparecido Donizetti Andreotti	0007	0112389-9
Augustinho da Silva	0018	0102651-7
Aurasil Ianicelli Rodini	0002	0110145-9
	0004	0111572-0
	0012	0113997-5
Carlos Araúz Filho	0024	0109785-6
Carlos Roberto Felin Ribeiro	0020	0105163-4
Carlos Werzel	0021	0106405-1
Carmen Silvia Mendes Alves Pereira	0021	0106405-1
Carolina Lucena Schussel	0030	0109257-7
Celia Aparecida Lopes	0013	0060222-4
Celso Lucinda	0009	0113744-4
Celso de Lima Buzzoni	0001	0108493-9
Claudio Aziz Nader Filho	0003	0111554-2
Cláudio Soccoloski	0005	0111743-9
	0012	0113997-5
Damien Pablo de Oliveira Theis	0008	0112839-4
Deborah Alessandra de Oliveira Damas	0026	0110754-8
Diva Ribeiro Lima		
Edison Rauen Vianna	0013	0060222-4
Enilson Luiz Wille	0003	0111554-2
Erlon de Faria Pilati	0010	0113768-4
Francisco Carlos Duarte	0018	0102651-7
Francislaine Guidoni	0015	0097705-5
Gabriel Antonio H Neiva de Lima Filho	0010	0113768-4
Gerson Luiz Dechandt	0017	0102090-4
Gilberto Baumann de Lima	0021	0106405-1
Gisele da Rocha Parente Venancio	0022	0106629-1
Heroldes Bahr Neto	0001	0108493-9
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	0029	0079641-8
Idevam Inácio de Paula	0016	0097750-0
Inger Kalben Silva	0003	0111554-2
	0005	0111743-9
	0013	0060222-4
Irineu José Peters	0017	0102090-4
Isabela Cristine Martins Ramos	0022	0106629-1
	0016	0097750-0
Ivando Santos Souza	0024	0109785-6
Ivo Paludo	0009	0113744-4
Izabel Cristhina Rocha Martins Campos	0026	0110754-8
Jair Bolzani	0014	0097217-0
Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim	0020	0105163-4
José Eli Salamacha	0017	0102090-4
José Fernando Puchta	0008	0112839-4
José Paulo Garcia Pedriali Filho	0007	0112389-9
José Sebastião de Oliveira	0019	0104754-1
José Valnir Zambim	0026	0110754-8
José Valtter Rodrigues	0026	0110754-8
José Angelo Jarema	0028	0113099-4

Lima, Wálder Alberto Ortencio, Wilson Jose Bosso, Wilson Jose Bressan, Yara Maria Kuster, Yoshiaki Fukushige, Zelia Leonel, Zilsuo Assakawa, Zulmar Mendes Domenici, Zulmira Mateus Guimarães. Advogado: João Luiz Agner Regiani. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Joel Geraldo Coimbra, Luis Fernando da Silva Tambellini. Impetrado: Reitora da Fundação Universidade Estadual de Maringá. Advogado: Regina Elizabeth Roseiro Coutinho, Wadson Nicanor Peres Gualda, Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta, Ivone Roldão Ferreira, Leila Aparecida Ferreira Garcia, Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Joel Geraldo Coimbra, Luis Fernando da Silva Tambellini. Litis Passivo: Paranaprevidência. Advogado: Mauro Ribeiro Borges, Iuri Ferrari Cocciov, Estefania Maria de

Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Danielle Vemizi Elias. Agravante: Paranaprevidência. Advogado: Mauro Ribeiro Borges, Iuri Ferrari Cocciov, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Nelson Luis Ribeiro. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 22/10/2001. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Desª Regina Afonso Portes

**726º Processo 0115407-4 Mandado de Segurança (OE)**

Protocolo: 2001/124537. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000527 Mandado de Segurança. Impetrante: Postal e Amaral Ltda. Advogado: Paulo Reneu Simões dos Santos, Sérgio Ricardo Tinoco. Impetrado: Desembargador Antônio Prado Filho - Relator do Agravo de Instrumento nº 114039-2. Distribuição Automática em 22/10/2001. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Desª Regina Afonso Portes

**727º Processo 0102427-1/01 Incidente Decl Inconstitucionalidade(OE)**

Protocolo: 2000/142812. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1024271 Apelação Cível. Suscitante: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Maria Rodrigues da Silva. Advogado: Guaraci Pinto da Silva, Eliane Cristina Rossi Chevalier. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 18/10/2001. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

**728º Processo 0115202-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)**

Protocolo: 2001/122588. Comarca: Cascavel. Ação Originária: 200100000006 Resolução. Impetrante: Paulo Sérgio Wolff. Advogado: Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, Adir Luiz Colombo, Wascislau Miguel Bonetti. Impetrado: Procurador Geral do Estado do Paraná, Secretário de Estado Especial do Ensino Superior Ciencia e Tec. Distribuição Automática em 16/10/2001. Redistribuição Automática em 19/10/2001. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Ronald Schulman. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

**729º Processo 0007128-1/03 Embargos Infringentes Cível (OE)**

Protocolo: 2001/28434. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 71281 Ação Rescisória. Autor: Antonio Celso de Oliveira. Advogado: Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnson. Réu: Estado do Paraná. Advogado: Joel Samways Neto. Réu: Celso Gamborgi Branco. Advogado: Carmen Lucia Silveira Ramos. Embargante: Celso Gamborgi Branco. Advogado: Carmen Lucia Silveira Ramos. Embargado: Antonio Celso de Oliveira. Advogado: Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnson. Distribuição Automática em 17/10/2001. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Sidney Mora. Revisor Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira

**730º Processo 0007128-1/04 Embargos Infringentes Cível (OE)**

Protocolo: 2001/104489. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 71281 Ação Rescisória. Autor: Antonio Celso de Oliveira. Advogado: Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnson. Réu: Estado do Paraná. Advogado: Joel Samways Neto. Réu: Celso Gamborgi Branco. Advogado: Carmen Lucia Silveira Ramos. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, José Antonio Peres Gedieli, Joa Tenyson Vello, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Débora Franco de Godoy. Embargado: Antonio Celso de Oliveira. Advogado: Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnson. Distribuição por Dependência em 17/10/2001. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Sidney Mora. Revisor Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira

**731º Processo 0115253-6 Ação Direta de Inconstitucionalidade**

Protocolo: 2001/12712. Comarca: Curitiba. Autor: Município de Figueira. Advogado: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro. Interessado: Câmara Municipal de Figueira. Distribuição Automática em 17/10/2001. Relator: Des. Octávio Valeixo

**732º Processo 0085404-2 Pedido de Intervenção (OE)**

Protocolo: 1999/105313. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000006 Reintegração de Posse. Requerente: Otavio Aladio Vaz. Advogado: Carlos Henrique Perlingeiro. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, Luiz Edson Fachin. Distribuição por Sucesso em 19/10/2001. Relator: Des. Dilmar Kessler

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 09 de Outubro de 2001 à 22 de Outubro de 2001.

Curitiba, 23 de Outubro de 2001.

Des. Sydney Zappa  
Vice-Presidente, em exercício

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

RELAÇÃO Nº 15/2001

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 05.11.2001, ÀS 13:30HS, SALA "DES. ISAÍAS BEVILÁCOUA", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

**Recurso Administrativo nº 196-3/2001, de Realeza.**  
Recorrente: Nelson Saraiva dos Santos  
Recorrido: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Realeza.  
Interessada: Maristela Fabricio Althéia, Escrivã do Cível da Comarca de Realeza.  
Relator: Des. Bonejos Demchuk.

**Recurso Administrativo nº 84-3/20001, de Loanda.**  
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Recorrido: Doutora Juiza de Direito da Comarca de Loanda.  
Interessado: Pedro Languer Champan.  
Advogado: Agenor de Oliveira Duarte.  
Relator: Des. Ramos Braga.

**Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 346-2/1/99.**  
Recorrente: E.G.X.R.  
Advogados: Nelson João Klus.  
Luciane Cristina Borges da Cruz.  
Recorrido: Corregedor-Geral da Justiça.  
Relatora: Desª Regina Afonso Portes.

**Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 455-8/4/99.**  
Recorrente: J.A.R.  
Advogados: René Dotti.  
Beno Brandão.  
Recorrido: Corregedor-Geral da Justiça.  
Relator: Des. Ramos Braga.

**Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 209-7/1/2000.**  
Recorrente: R.C.P.  
Advogados: José Feldhaus.  
André Carpe Neves.  
Relator: Des. Moacir Guimarães.

**Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 279-0/2001**

Recorrente: L.T.  
Advogado: Edson Aparecido Stadler  
Recorrido: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum  
Relator: Des. Bonejos Demchuk.

**Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 329-0/2001**

Recorrente: F.R.  
Advogado: Cesar Dirlei de Almeida  
Recorrido: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum  
Relator: Des. Moacir Guimarães.

**Processo Administrativo nº 41-8/2000**

Acusada: B.R.V.  
Advogado: Sílvio Binbara.  
Relator: Des. Corregedor.

**Processo Administrativo nº 176-7/2000**

Acusada: B.R.V.  
Advogado: Leandro Galli.  
Relator: Des. Corregedor.

**Pedido de Providências nº 337-0/2001**

Requerido: C.E.A.E.  
Relator: Des. Corregedor.

**Pedido de Providências nº 363-0/1/2001**

Requerido: F.B.  
Relator: Des. Corregedor.

**Reclamação nº 97-5/2001**

Reclamante: Juarez Severiano da Silva.  
Advogados: Mozart de Quadros.  
Simon Gustavo Caldas de Quadros.  
Reclamada: J.R.D.  
Relator: Des. Corregedor.

**Processo de Concurso com Recurso nº 71-1/2001, de Fazenda Rio Grande.**

Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande.  
Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça da referida comarca.  
Recorrentes: Vera Lúcia Carulak Lascocki.  
Oracir Alberto Pires do Prado.  
Nelson das Chagas Vaz.  
Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 24 de outubro de 2001.

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

38/2001

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2000.219-4/1.  
RECORRENTE: C. A. P.  
ADVOGADOS: EMERSON GABARDO e RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE.  
RELATOR: DES. OCTAVIO VALEIXO.  
ACÓRDÃO: 8977.  
LIVRO: CM-75.  
FLS: 120/125.  
DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2001.  
EMENTA: RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR. DEVOLUÇÃO DE CUSTAS EM DOBRO. CUMULADA COM ADVERTÊNCIA. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 185 DO CODJ; 3º, 4º e 5º, "C", "F", "G" DO REGULAMENTO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS AUXILIARES DA JUSTIÇA; 279, VI e 285, IV, DA LEI Nº 6174/70. PROCEDIMENTO FUNCIONAL ILEGAL. RECURSO DESPROVIDO. Demonstrado que o recorrente exorbitou na cobrança de custas quando havia previsto legal para o ato, criando uma nova maneira de proceder não prevista em lei, e ainda mediante exigência de pagamentos, cabíveis as sanções que lhe foram aplicadas. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 182/2001

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.115-5.

ACUSADO: J. J. S.  
ADVOGADO: LUCIANO ALVES BATISTA.

“Concedo à defesa do acusado o prazo de cinco dias para alegações finais (artigo 22, § 3º, do acórdão nº 7556 – Conselho da Magistratura), devendo se pronunciar no mesmo prazo sobre o contido à fl. 375 e 380/389. Intime-se. Gabinete do Corregedor, 23 de outubro de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 183/2001

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.272-0.

ACUSADO: L. A. P. C. M.  
ADVOGADOS: ODENIR DIAS DE ASSUNÇÃO E LUIZ SEBASTIÃO FAVERO.

“Concedo à defesa do acusado o prazo de cinco dias para alegações finais (artigo 22, § 3º, do acórdão nº 7556 – Conselho da Magistratura). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 23 de outubro de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**SECRETARIA**

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 14/2001 – T.A.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2001  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

valor máximo: R\$ 347.700,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos reais)

No próximo dia 19/11/2001, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, às 13:15 hs, no Gabinete do Secretário, sito à Avenida Cândido de Abreu, 830 – Centro Cívico, nesta Capital, serão recebidas as propostas para o seguinte objeto:

A aquisição de 90 (noventa) microcomputadores, desktop, com processador Pentium III, ou similar de 866 MHz, HD de 30 Gbytes, placa de vídeo AGP, drive de 3 1/2", monitor de 15", mouse e teclado, kit multimídia, com placas de rede PCI Fast Ethernet 10/100 instaladas e mais 30 (trinta) placas de rede PCI Fast Ethernet 10/100.

Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Licitação, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, nesta Capital ou pelo fone/fax (xx) (41) 254-7583 e fone (xx) (41) 350-2359 e dúvidas com relação à parte técnica pelo fone (xx) (41) 352-5879 (Sta. Coordenadora do Centro de Processamento de Dados) nos horários respectivos.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

Mauro Borges de Macedo  
Presidente da Comissão de Licitação

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Tribunal de Alcada do Paraná  
1ª Divisão Cível  
Pauta de Julgamento do dia 06/11/2001 às 13:30  
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível  
Relação Nº 2001.02684 de Publicação  
Emitido em: 25-10-2001 10.52

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 06/11/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

Advogado	Ordem	Processo
ALMER LEMOS	0018	0169773-4
ANTONIO BUENO	0017	0165195-4

Laminados São João Ltda. Agravado: Madeiras Peki Ltda. Agravado: Gilberto Borghetti & Cia Ltda. Advogado: Sebastiao Antunes Furtado. Advogado: Júlio César Sampaio Teixeira. Motivo: RESPOSTA.

002. 0132748-4/06 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.F. Protocolo: 2001/117451. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 132748404 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Berneck Aglomerados S/a. Advogado: Rubens Edmundo Requião. Agravado: Laminados São João Ltda. Agravado: Madeiras Peki Ltda. Agravado: Gilberto Borghetti & Cia Ltda. Advogado: Sebastiao Antunes Furtado. Advogado: Júlio César Sampaio Teixeira. Motivo: RESPOSTA.

003. 0135855-6/02 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J. Protocolo: 2001/119483. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 135855601 Recurso Especial. Agravante: Carlo Henrique Barbosa Kasuya. Agravante: Sandra Mara Vessoni Barbosa Kasuya. Advogado: David Schnaid. Advogado: Fabiane Norah Schnaid. Agravado: Banco Itaú S/a. Advogado: Ederaldo Soares. Advogado: Carlos Arnaldo Falbo Lara. Motivo: RESPOSTA.

004. 0137694-1/02 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J. Protocolo: 2001/118953. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 137694101 Recurso Especial. Agravante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Elisa Gomes Torres. Advogado: Schimanski Indústria e Comércio de Filtros e Escovas Ltda. Advogado: Carlyle Popp. Advogado: Alexandre João Barbur Neto. Advogado: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Motivo: RESPOSTA.

005. 0142685-5/05 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.F. Protocolo: 2001/90805. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 142685504 Recurso Extraordinário. Agravante: Banco Santander Brasil S/a. Advogado: Idelanir Ernesti. Agravado: João Cândido Ferreira da Cunha Pereira Filho. Advogado: Anderson Lovato. Motivo: RESPOSTA.

006. 0145019-9/03 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J. Protocolo: 2001/115350. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 145029902 Recurso Especial. Agravante: Pedro Ferreira Lopes. Advogado: Magda Cristiane Detsch. Advogado: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Advogado: João Batista da Fonseca. Advogado: Roberto Portugal. Advogado: Vandocir Jose dos Santos. Motivo: RESPOSTA.

007. 0147352-9/03 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J. Protocolo: 2001/116014. Matéria: Execução. Comarca: Guaira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 147382902 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Banco do Brasil S/a. Advogado: Maria Celina Vailati. Advogado: Roberto Luiz Pedrotti. Advogado: Geraldo Girardi. Advogado: Nelson Palma. Advogado: Rogério Palma. Motivo: RESPOSTA.

008. 0147431-6/05 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J. Protocolo: 2001/117997. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringa. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 147452603 Recurso Especial. Agravante: Caixa Econômica Federal - Cef. Advogado: Edgar Luiz Dias. Advogado: Ademir Fernandes Cleto. Advogado: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Advogado: Leonora Vieira de Melo Ramalho. Advogado: Nobuo Nishimoto. Interessado: Alberto Seghezzi. Interessado: Therezinha Meneghetti Seghezzi. Motivo: RESPOSTA.

009. 0153347-7/03 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J. Protocolo: 2001/118291. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 153347702 Recurso Especial. Agravante: Maria de Lourdes Meister de Seixas Pinto. Agravante: João Carlos Meister. Advogado: Carlyle Popp. Advogado: Rubens Lopes Sá. Advogado: Dionisio Olicshevis. Motivo: RESPOSTA.

010. 0154379-3/05 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J. Protocolo: 2001/119795. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 154379301 Recurso Especial. Agravante: Agropecuária Nortista Ltda. Agravante: João Cid Portugal Filho. Agravante: Jussara Terezinha Baggio Portugal. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Advogado: Liriana de França. Advogado: Banco Bradesco S/a. Advogado: Lamartine Braga Cortes Filho. Advogado: Sergio Luiz Fernandes. Motivo: RESPOSTA.

011. 0156343-7/02 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.F. Protocolo: 2001/115511. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 156365701 Recurso Extraordinário. Agravante: Município de Maringá.

Advogado: João Paulo Garcia Catto. Advogado: Reinaldo Rodrigues de Godoy. Advogado: Angela Cristina Contim Veroneze. Advogado: Florisvaldo Roque Nogueira. Advogado: Hugo Francisco Gomes. Advogado: Marino Eligio Gonçalves. Advogado: Marcos Roberto Meneghin. Motivo: RESPOSTA.

012. 0157631-0/03 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J. Protocolo: 2001/119577. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 157631002 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Transporte Rossato S/a. Advogado: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Advogado: Graciela Turk Marins. Advogado: Magda Cristiane Detsch. Advogado: Hilton Valdir Rossato. Advogado: José Cid Campêlo. Motivo: RESPOSTA.

013. 0159842-1/02 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J. Protocolo: 2001/114308. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 159842101 Recurso Especial. Agravante: Giacar Indústria e Comércio de Confeções Ltda. Agravante: Luiz Carlos Fiorini. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Advogado: Aurasil Ianicelli Rodini. Advogado: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Shiroko Numata. Motivo: RESPOSTA.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível Emitido em 25-10-2001

Relação N. 2001.02687 de Publicação (Analítica)

Table with columns: ADVOGADO, ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their corresponding case numbers and process numbers.

Table with columns: NAME, NUMBER, DATE. Lists names of lawyers and their corresponding case numbers and dates.

Table with columns: NAME, NUMBER, DATE. Lists names of lawyers and their corresponding case numbers and dates.

VISTA ACERCA RECORRIDO(S) - CONTRA-RAZÕES - PRAZO : 15 DIAS

001. 0081142-0/03 RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL Protocolo: 2001/95071. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 82242000 Embargos Infringentes. Recorrente: Samuel Torquato. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

002. 0127144-3/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/105928. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1271443 Apelação Cível. Recorrente: Cezare Bronzetti. Recorrente: Maria Iacolina Guimaraes Bronzetti. Advogado: Jose Reinaldo Pavan. Recorrido: Banco de Credito Nacional S/a. Advogado: Maria Jose Stanzani. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

003. 0140331-9/03 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2000/119894. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 140831902 Apelação Cível. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S/a. Advogado: Mauricio Gomm Ferreira dos Santos. Advogado: Silvia Arruda Gomm. Advogado: Blas Gomm Filho. Recorrido: Madcompem - O Atacado do Composto Ltda. Advogado: Flori Antonio Tasca. Advogado: Magda L. M. Baggio Silva. Interessado: Indústria de Madeiras Claudine Ltda. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

004. 0146446-4/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/106015. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1466464 Apelação Cível. Autos Complementares: 1466464 Protesto por Preferencia. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Milton Bussi. Advogado: João Alfredo Bond Mendonça. Recorrido: Indústria Mecânica Chilanti Ltda. Advogado: Mauricio Julio Farah. Advogado: Ivan de Azevedo Guibert. Advogado: Karime Monastier Farah. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

005. 0153331-1/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2000/68895. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Palmital. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1531511 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 341973 Reparação de Danos. Recorrente: Modo Batistella Reflorestamento S/a - Mobasa. Advogado: Liancarlo Pedro Wantowsky. Advogado: Pedro Miranda. Recorrido: Joaquim Teixeira de Paula. Recorrido: Izolina Braz de Paula. Advogado: Luiz Antonio de Souza. Advogado: Maria Ines de Moraes Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

006. 0157724-0/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/103754. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1577240 Apelação Cível. Recorrente: Arnaldo Dias dos Reis. Advogado: Katya Regina Isaquirre. Recorrido: Hospital e Maternidade Angelina Caron Ltda. Advogado: Carlos Oswaldo Moraes Andrade. Interessado: Henrique Visbiski. Advogado: Candido Francisco de Oliveira. Advogado: Aluisio Pires de Oliveira. Interessado: Jandira Gagarde Visbiski. Advogado: Aluisio Pires de Oliveira. Advogado: Kiyoshi Ishitani. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

007. 0162472-4/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/107673. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1626724 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000621 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Celso José Nogueira. Recorrente: Aparecido do Carmo Cruz. Advogado: FLÁVIO RODRIGUES SANTOS. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: José Cordeiro dos Santos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

008. 0164238-0/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/105966. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 1640380 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9100000866 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9100000867 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Luiz Alberto Faust. Recorrente: Espólio de Edisson Elleri Faust. Advogado: Patricia Tomazeli. Advogado: Luciana Pigatto Monteiro. Recorrido: Companhia Real de Investimentos - C R I. Advogado: Júlio Barbosa Lemes Filho. Advogado: Vanda Lucia Tavares. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

009. 0166946-0/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/106038. Matéria: Execução. Comarca:

Piraquara. Vara: Vara Cível. Comarca: Piraquara. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1668460 Apelação Cível. Autos Complementares: 9300000227 Inventário. Autos Complementares: 9900000175 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000175 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Carlos Eduardo Santos Geisler. Advogado: Carlos Eduardo Santos Geisler. Recorrido: Espólio de João Creplive Filho. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Rubens Sundin Pereira. Advogado: Edson Luiz Gabriel. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

010. 0167090-2/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/105004. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1670902 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000694 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Advogado: Eduardo Jose Pereira Neves. Advogado: Ricardo Dilon Castilhos. Recorrido: Antonio Cesário Rautta. Recorrido: Carlos Alberto Rautta. Recorrido: Helena Terezinha Rautta. Recorrido: Hilário Rautta. Advogado: Horcino Luiz Rosa Veloso. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

011. 0167916-1/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/104710. Matéria: Execução. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1679161 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000159 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Engellux Engenharia S/c Ltda. Recorrente: Dirceu Silveira Bueno Júnior. Advogado: Messias Rodrigues. Advogado: Helder Gonçalves Dias Rodrigues. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Advogado: José Adriano Malaquias. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

012. 0169999-2/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/105980. Matéria: Execução. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1699892 Agravado de Instrumento. Recorrente: Cooperativa Agrícola Consolata Ltda - Copacol. Advogado: Marcelo Fernandes Polak. Advogado: José Fernando Marucci. Recorrido: Lúcia Moreno Garcia. Advogado: Rogério Petronilho. Advogado: Silverio Petronilho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

013. 0170350-3/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/105714. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1708503 Agravado de Instrumento. Recorrente: E. Machado e Machado Ltda. Advogado: Maria Denise Martins de Oliveira. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Erlon de Faria Pilati. Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

014. 0171975-4/03 RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL Protocolo: 2001/95490. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1718754 Agravado de Instrumento. Recorrente: Banco Volkswagen S/a. Advogado: Noel Garcez Franca Junior. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França. Recorrido: Araci Lopes Costa. Advogado: Wladimir Rebonatto Leite. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

015. 0171939-3/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/104412. Matéria: Execução. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1719393 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000006 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Ivacir Menegazzo Brigina. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Advogado: Suely Lopes Ricken. Recorrido: Julio Podolan. Advogado: Manoel Borba de Camargo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

016. 0172129-1/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/95968. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1721291 Agravado de Instrumento. Recorrente: Luis Valdir Silmo de Lara. Advogado: Douglas Soares Osterneck. Recorrido: Hsbc Bank Brasil S/a. Advogado: Roberto Antonio Busato. Advogado: Vilma de Almeida. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

017. 0173701-7/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/109459. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1737017 Apelação Cível. Autos Complementares: 66774 Cobrança. Autos Complementares: 9900000363 Reparação de Danos. Recorrente: Laís Terezinha Moreira. Advogado: Simone Marques Szesz. Advogado: Miekko Ito. Recorrido: Condomínio Edifício Renascença. Advogado: Landes Pereira Porciuncula. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

018. 0174477-0/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL Protocolo: 2001/106046. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1744770 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000648 Busca e Apreensão. Recorrente: Banco Itaú S/a. Advogado: Daniel Hachem. Recorrido: David Thiessen. Advogado: Eliane Thiessen. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

TRIBUNAL DE ALÇADA

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL N.º 08/2001

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 08/2001, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO E9, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz ERACLÉS MESSIAS, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, torna público nos termos do contido no Edital nº 02/2001:

1 - o gabarito Oficial, referente à prova preambular, encaminhado pela Fundação Universidade Federal do Paraná

GABARITO DA PROVA PARA ASSESSOR JURÍDICO V = VERDADEIRO F = FALSO A = QUESTÃO ANULADA

01 - A competência para processar e julgar, nos crimes comuns, o Governador do Estado e os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado é:

02 - Não pode propor a ação de inconstitucionalidade:

- F - O Presidente da República.
- 03 - Com relação à competência concorrente da União e dos Estados, assinale a alternativa INCORRETA:
  - V - A competência da União sobre normas gerais exclui a competência suplementar dos Estados.
  - F - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limita-se à estabelecer normas gerais.
  - F - Intendendo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercem a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.
  - F - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.
- 04 - Na vigência do estado de defesa, poderá ser tomada, entre outras, a seguinte medida:
  - A - Ocupação e uso temporário de bens públicos, na hipótese de calamidade pública.
  - A - Suspensão da liberdade de reunião.
  - A - Detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns.
  - A - Obrigação de permanência em localidade determinada.
- 05 - Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis é matéria reservada a:
  - V - Lei complementar.
  - F - Lei ordinária.
  - F - Lei delegada.
  - F - Decreto legislativo.
- 06 - No que se refere aos princípios constitucionais da responsabilidade civil da Administração, é correto afirmar que:
  - V - A Administração tem acesso à via da ação regressiva nos casos de dolo ou culpa do seu servidor, indistintamente.
  - F - A Administração não pode alegar culpa do particular lesado para o fim de se eximir do dever de indenizar, uma vez que a responsabilidade é objetiva.
  - F - O reconhecimento judicial da ocorrência de força maior não exonera a Administração do dever de indenizar.
  - F - Para que o particular lesado obtenha reparação do dano sofrido, basta que demonstre a existência do fato danoso; do prejuízo, do nexo causal entre um e outro e da culpa *in sensu* do agente público.
- 07 - Considera as afirmativas abaixo:
  - I - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta de dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.
  - II - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.
  - III - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir o voto direto, secreto, universal e periódico.
  - IV - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
 Agora, assinale a opção correta:
  - A - Todas as afirmativas são corretas.
  - A - As afirmativas I e II são corretas e as afirmativas III e IV são incorretas.
  - A - As afirmativas I e III são corretas e as afirmativas II e IV são incorretas.
  - A - Todas as afirmativas são incorretas.
- 08 - Considera as afirmativas abaixo:
  - I - Controle difuso é aquele exercido pelo Supremo Tribunal Federal, para análise da inconstitucionalidade de lei em tese.
  - II - Pelo controle concentrado, permite-se a qualquer órgão do Poder Judiciário que, pela via da exceção, proclame a inconstitucionalidade de determinada lei, com eficácia para o caso concreto.
  - III - Todos os órgãos do Poder Judiciário têm jurisdição constitucional.
  - IV - Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, deve ser citado, previamente, o Procurador-Geral da República, que defenderá o ato ou texto impugnado.
 Agora, assinale a opção correta:
  - V - As afirmativas I, II e IV são incorretas e a afirmativa III é correta.
  - F - As afirmativas I e II são corretas e as afirmativas III e IV são incorretas.
  - F - As afirmativas II e III são corretas e as afirmativas I e IV são incorretas.
  - F - As afirmativas I, II e III são incorretas e a afirmativa IV é correta.
- 09 - O dever do Estado com a educação:
  - V - Será efetivado mediante a garantia de oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.
  - F - Exclui a participação da iniciativa privada.
  - F - Tem como princípio constitucional, entre outros, a promoção da integração ao mercado de trabalho.
  - F - Integra um sistema único, mas descentralizado, em cada esfera de governo.
- 10 - É princípio do chamado "Estatuto Constitucional da Magistratura":
  - V - A necessidade de todas as decisões dos órgãos do Poder Judiciário serem fundamentadas, sob pena de nulidade.
  - F - A participação da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público em todas as fases do concurso público para ingresso na carreira.
  - F - A promoção de entrada para entrada por antiguidade e por merecimento, alternadamente, aferindo-se o critério do merecimento, entre outros fatores, pela quantidade de processos decididos.
  - F - A obrigatoriedade de as decisões disciplinares serem tomadas pelo voto de dois terços dos membros dos tribunais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 11 - Em relação às autarquias, é correto afirmar:
  - V - São criadas por lei, com capacidade de auto-administração, sujeitas, entretanto, a controle ou tutela.
  - F - Podem ser criadas por lei, e seus bens somente podem ser penhorados em hipóteses excepcionais, com expressa autorização legislativa.
  - F - Não estão submetidas à chamada "munidade tributária", que é exclusiva dos entes componentes da Federação brasileira (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios).
  - F - São instituídas pelo poder público, podendo ter personalidade jurídica de direito público ou privado, para consecução de fins públicos.
- 12 - O servidor público sujeita-se à responsabilidade civil, penal e administrativa, decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública. Diante de tal constatação, é correto afirmar:
  - V - A regra da independência de instâncias não é absoluta. Repetire, na esfera administrativa, por exemplo, a decisão criminal absolutória que negue a assistência do fato.
  - F - Os instrumentos válidos de apuração de ilícitos administrativos, no Direito Administrativo Brasileiro, são o processo administrativo disciplinar e os meios sumários, que compreendem a sindicância e a verdade sabida.
  - F - A responsabilidade civil do servidor é de ordem patrimonial e independe sempre de dolo ou culpa.
  - F - A responsabilidade criminal do servidor é apurada exclusivamente pelo Poder Judiciário, sendo possível, em tal hipótese, a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva.
- 13 - A responsabilidade civil do Estado pelos danos decorrentes de suas atividades:
  - V - É afastada pela prova, cujo ônus é da Administração, de que o prejuízo resultou de dolo ou culpa do lesado.
  - F - Depende de prova, pelo lesado, de que o agente público agiu com dolo.
  - F - Segue a chamada "teoria do risco integral".
  - F - Depende de prova, pelo lesado, de que o servidor público agiu com culpa.
- 14 - Assinale a alternativa correta:
  - V - Os princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade impõem restrições à discricionariedade administrativa, ampliando-se o âmbito de apreciação do ato administrativo pelo Poder Judiciário. Tais princípios seguem o critério/padrão comum (médio) da sociedade.
  - F - Em razão do princípio da continuidade do serviço público, o direito de greve nos serviços públicos será exercido nos termos e nos limites de decreto regulamentar específico.
  - F - O princípio da eficiência, inserido no texto da Lei Maior através da Emenda Constitucional nº 19/98, não é auto-avaliável. Depende, na verdade, de lei específica, ainda não editada.
  - F - O princípio da publicidade exige a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, sem qualquer exceção.
- 15 - O ato administrativo complexo:
  - V - É o que se forma pela conjugação de vontades de mais de um órgão administrativo.
  - F - É o que resulta da vontade única de um órgão, mas, para se tornar executável, depende de sua verificação por parte de outro órgão público.
  - F - É aquele em que se praticam vários atos intermediários e autônomos, para a obtenção de um ato final e principal.
  - F - É o que resulta da manifestação de vontade de um único órgão, unipessoal ou colegiado.
- 16 - No que tange aos contratos administrativos, pode-se afirmar que:
  - V - A denominada "exceção de contrato não cumprido" é inaplicável, em regra, aos ajustes administrativos.
  - F - Pela teoria do fato do príncipe, para haver direito à indenização, será necessário que o ato que deu causa ao prejuízo seja previsível no momento da conclusão do pacto firmado.
  - F - O chamado "fato de administração" é toda determinação estatal, positiva ou negativa, geral, imprevisível e imprevidente, que desequilibra reflexivamente a economia do contrato ou impede sua execução.
  - F - A extinção do contrato pela anulação é forma excepcional e só pode ser declarada, pelo Judiciário, quando se verificar ilegalidade ou inoponibilidade na sua formalização.
- 17 - No que diz respeito ao Tribunal de Contas, assinale a alternativa correta:
  - V - O controle das contas públicas exercido pelo aludido órgão não se limita a mera verificação formal de comprovação das despesas pelo acompanhamento efetivo da conduta contábil e financeira da Administração. Alcança, na realidade, os aspectos de legalidade e da moralidade administrativa.
  - F - Suas atividades expressam-se, exclusivamente, em funções técnicas opinativas e verificadoras.
  - F - Sua atuação é em princípio, preventiva (a priori).
  - F - Tem uma posição singular na Administração brasileira, pois está instituído constitucionalmente como órgão administrativo independente, auxiliar do Poder Legislativo e colaborador do Executivo. Suas decisões que fixam multa ou reconhecem débito não têm, todavia, eficácia de título executivo.
- 18 - A proibição constitucional de acumular, no setor público, diferentes cargos, empregos e funções:
  - V - Alcança, inclusive, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, das diversas esferas de governo (federal, estadual e municipal).
  - F - É ampla e geral, não admitindo nenhuma exceção.
  - F - Limita-se ao âmbito federal.
  - F - Limita-se ao âmbito da Administração direta das diversas esferas de governo (federal, estadual e municipal).
- 19 - O ato administrativo, quando elidido de vício insanável, que o torna ilegal:
  - V - Pode ser anulado pela própria Administração.
  - F - É insuscetível de controle judicial.
  - F - Só pode ser anulado mediante ação popular, ação civil pública ou mandado de segurança.
  - F - Deve ser revogado imediatamente pela Administração.
- 20 - No que tange às restrições do Estado sobre a propriedade privada, assinale a alternativa correta:
  - V - A desapropriação atinge a faculdade que tem o proprietário de dispor da coisa segundo sua vontade. Enseja a transferência compulsória do imóvel apropriado, mediante indenização, para satisfazer o interesse público.
  - F - As limitações administrativas impõem obrigações a proprietários determinados, em benefício do interesse coletivo.
  - F - O tombamento implica limitação provisória ao direito de propriedade em benefício da coletividade.
  - F - A servidão administrativa enseja a instituição de direito real de natureza privada, impondo ao proprietário a obrigação de suportar um ônus total sobre o imóvel de sua propriedade, em benefício de um serviço público.

DIREITO CIVIL

- 21 - Referente ao tema da Lei no tempo e no espaço, julgue os itens a seguir:
  - I - Entrando em vigência, de regra a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.
  - II - A revogação de uma lei só ocorre por disposição expressa em lei posterior.
  - III - A reabilitação de uma lei revogada pela perda de vigência da lei revogadora é só ocorre por expressa disposição legal.
  - IV - A reabilitação é a possibilidade de uma lei revogada produzir efeitos retroativos.
  - V - A lei em vigor tem efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.
 Marque a alternativa correta:
  - V - Apenas os itens I, III e V estão corretos.
  - F - Apenas os itens II, III e IV estão corretos.
  - F - Apenas os itens I, III e V estão corretos.
  - F - Apenas os itens II, III e V estão corretos.
- 22 - Referente à interpretação da lei, assinale a opção correta:
  - V - Os tribunais são os intérpretes necessários e permanentes das leis. Contudo, não vão além das situações concretas sujeitas ao seu julgamento.
  - F - O trabalho interpretativo segue um ciclo lógico de pesquisa do real conteúdo da lei. Para obter um bom resultado, o intérprete deve se ater às disposições contidas no instrumento legal interpretado, isolando-o do ordenamento legislativo.
  - F - De regra a lei está sujeita a interpretação. Contudo, dispensa-se o ato interpretativo quando o preceito for claro.
  - F - A finalidade do trabalho interpretativo é pesquisar a vontade do legislador e conseguir a expressão subjetiva da norma.
- 23 - Sabemos que "todo o ato ilícito, que tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar ou extinguir direitos, se denomina ato jurídico" (Código Civil, art. 81). Sobre o tema, julgue os itens a seguir:
  - I - Os defeitos dos atos jurídicos são: erro, dolo, coação, simulação e fraude contra credores.
  - II - É anulável o ato jurídico emanado de erro substancial, seja decorrente de declaração direta da vontade ou por interposta pessoa.
  - III - O dolo é causa de anulação do ato jurídico, ainda que accidental e realizado por ambas as partes.
  - IV - A simulação, um vício social no ato jurídico, só causa a anulação do ato quando houver intenção de prejudicar a terceiros ou de violar disposição de lei.
  - V - A simulação é a fraude contra credores só vícios sociais no ato jurídico, podendo o juiz, de ofício, pronunciar a nulidade do ato.
 Marque a alternativa correta:
  - V - Apenas os itens I, II e V estão corretos.
  - F - Apenas os itens I, II e III estão corretos.
  - F - Apenas os itens II, III e IV estão corretos.
  - F - Apenas os itens II, IV e V estão corretos.
- 24 - Sobre os negócios jurídicos, julgue os itens a seguir:
  - I - A forma específica é requisito de todo negócio jurídico, sob pena de ser anulável ou nulo de pleno direito, dependendo da hipótese concreta.
  - II - A validade do negócio jurídico requer agente capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei. Nas declarações de vontade se atenderá mais à sua intenção que ao sentido literal da linguagem.
  - III - O negócio jurídico praticado por menor de 14 anos de idade pode ser convalidado pelo seu representante legal.
  - IV - O menor de 17 anos de idade não pode se eximir da obrigação assumida sem a assistência de seu representante legal, se dolosamente ocultou a sua idade.
  - V - Anulado o negócio jurídico, as partes serão restituídas ao estado anterior ou, não sendo isso possível, serão indenizadas com o equivalente.
 Marque a alternativa correta:
  - V - Apenas os itens II, IV e V estão corretos.
  - F - Apenas os itens I, II e III estão corretos.
  - F - Apenas os itens I, III e IV estão corretos.
  - F - Apenas os itens II, III e V estão corretos.
- 25 - Entre as assertivas abaixo, assinale a correta:
  - V - O possuidor turbado ou esbulhado na posse poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo.
  - F - O caseiro do Sítio "Céu Lindo", cujo proprietário só três vezes ao ano vai no imóvel, é o verdadeiro possuidor do bem, pois é quem de fato exerce a posse.
  - F - O usucapiente é um dos modos de aquisição da propriedade, que se verifica com o trânsito em julgado da sentença declaratória da prescrição aquisitiva.
  - F - A assinatura do contrato de Compra e Venda confere ao comprador a aquisição da propriedade do bem imóvel, desde que pago integralmente o valor do bem.
- 26 - O legislador ao estabelecer direitos conferiu prazos para o seu titular exercê-los, com o fim de proporcionar a segurança jurídica na vida em sociedade. Sobre o tema, julgue os itens a seguir:
  - I - A prescrição é uma regra de ordem pública, decorrente da necessidade de segurança e certeza das relações jurídicas. Por isso, deve ser reconhecida de ofício pelo juiz.
  - II - A prescrição atinge o direito e a sua restituição só pode ser expressa.
  - III - A prescrição pode ser interrompida por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor ou por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor.
  - IV - A interrupção da prescrição levada a efeito por um dos credores solidários aproveita aos demais; assim como a interrupção efetuada contra o devedor solidário envolve os demais e seus herdeiros.
  - V - A interrupção da prescrição produzida contra o principal devedor atinge o fiador.
 Marque a alternativa correta:
  - V - Apenas os itens III, IV e V estão corretos.
  - F - Apenas os itens I, II e III estão corretos.
  - F - Apenas os itens I, III e IV estão corretos.
  - F - Apenas os itens I, III e V estão corretos.
- 27 - Entre as assertivas abaixo, assinale a correta:
  - V - Na obrigação de dar coisa incerta, feita a escolha pelo titular desse direito, passam a vigorar as normas sobre obrigação de dar coisa certa.
  - F - Na obrigação de dar coisa certa, se esta se perder sem culpa do devedor, este responderá apenas por perdas e danos.
  - F - Na obrigação de dar coisa incerta, antes de efetuada a escolha, o devedor poderá alegar perda ou deterioração da coisa por força maior ou caso fortuito.
  - F - Em qualquer hipótese extingue-se a obrigação de não fazer se o tornar impossível ao devedor abster-se do fato que se obrigou a não praticar.
- 28 - Entre as assertivas abaixo, assinale a correta:
  - V - Nas obrigações solidárias, o credor pode exigir de qualquer dos devedores solidários a dívida por inteiro, sendo certo que o devedor que efetuar o pagamento adquire o direito de cobrar dos co-devedores suas respectivas cotas.
  - F - Na obrigação indivisa, se um dos credores perder a dívida, a obrigação ficará extinta, cabendo aos demais credores ação de perdas e danos contra o credor remanescente.
  - F - A solidariedade, de regra, resulta da lei ou da vontade das partes, podendo ser presumida quando na obrigação ocorrer comunhão de devedores.
  - F - Na obrigação divisível contendo cláusula penal, todos os devedores são obrigados pelo seu valor total, ainda que apenas um seja o infrator.
- 29 - Existem modalidades de extinção da obrigação sem que ocorra o pagamento. Sobre o tema, assinale a opção correta:
  - V - A Novação é a constituição de uma obrigação nova, em substituição de outra que fica extinta. Havendo ânimo de novar, pode ocorrer novação por substituição do devedor, sem necessidade do consentimento do antigo devedor, ficando esta quitada com o credor.
  - F - A transação é um acordo liberatório, com a finalidade de extinguir ou prevenir litígios, por via de concessões recíprocas das partes. Versando a transação sobre um único direito, a nulidade de qualquer cláusula do acordo não nulifica a transação.
  - F - Estingue-se a obrigação, desde que na mesma pessoa se confundam as qualidades de credor e devedor. A confusão só pode ocorrer a respeito de toda a dívida.
  - F - Entregando voluntariamente o credor o título da obrigação, foram desonerados o devedor e seus coobrigados. O perdão da dívida também ocorre quando o credor pignoratício entrega o objeto penhorado.
- 30 - Referente aos contratos no Direito Civil Brasileiro, assinale a opção correta:
  - V - Os contratos comutativos são aqueles em que as prestações de ambas as partes são de antemão conhecidas e guardam entre si equivalência de valores.
  - F - A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por defeito oculto que a torne imprópria ao uso a que é destinada. Esta garantia só é excluída se o alienante não conhecia o vício.
  - F - Nos contratos bilaterais o alienante é obrigado a resguardar o adquirente dos riscos da evicção, salvo se expressamente constar no contrato a exclusão desta responsabilidade, caso em que não terá o efeito o direito de recobrar o preço.
  - F - O contrato de compra e venda é formal, bilateral e a fixação do preço pode ser deixada ao arbítrio exclusivo de terceiro ou de uma das partes.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 31 - A citação válida, no processo de conhecimento:
  - V - Constitui em mora o devedor.
  - F - Impede a alteração do pedido.
  - F - Constitui hipótese judiciais.
  - F - Encerra a fase postulatória do processo.
- 32 - Não cabe recurso contra a decisão que:
  - V - Releva a pena de deserção do recurso de apelação.
  - F - Indefere a inicial.
  - F - Rejeita o incidente de falsidade documental.
  - F - Saneia o processo.
- 33 - Correndo em separado ações conexas perante juízes de competência territorial diversa, será competente por prevenção, para reunião dos feitos, o juízo em que tiver ocorrido:
  - V - A primeira citação válida do réu.
  - F - O primeiro despacho ordenando a citação.
  - F - A primeira distribuição.
  - F - A primeira juntada aos autos do mandado de citação.
- 34 - Sobre a exceção de suspeição, é INCORRETO afirmar:
  - V - Não pode ser oferecida contra o perito.
  - F - O seu oferecimento contra o juiz importa em suspensão do curso do processo.
  - F - Deve ser oferecida em quinze dias, a contar do fato que ocasionou a suspeição.
  - F - Caso acolhida pelo tribunal, importa na condenação do juiz suspeito ao pagamento das custas.
- 35 - Na liquidação de sentença por arbitramento ou por artigos:
  - V - O réu será citado na pessoa de seu advogado, constituído nos autos.
  - F - A ausência de citação do réu pode ser suprida pela sua citação no posterior processo de execução.
  - F - A citação será feita por edital se o réu, citado pessoalmente no processo de conhecimento, tiver ficado revel.
  - F - O prazo para citação editalícia é de trinta dias.
- 36 - A Fazenda Pública dispõe de prazo:
  - V - Em quadruplo para oferecer reconvenção.
  - F - Em dobro para oferecer contra-razões à apelação.
  - F - De vinte dias para embargar execução proposta em seu desfavor.
  - F - De dez dias para impugnar os embargos à execução fiscal.

- 37 - Não é requisito essencial da carta precatória:
    - V - O preparo.
    - F - A indicação dos juizes de origem e de cumprimento do ato.
    - F - O inteiro teor da decisão do despacho judicial e do instrumento do mandado conferido ao advogado.
    - F - A menção do ato processual, que lhe constitui o objeto.
  - 38 - Na ação cautelar de justificação, é ERRADO afirmar que:
    - V - O juiz se pronuncia sobre o mérito da causa.
    - F - Não se admite defesa.
    - F - Não se admite recurso.
    - F - Se o interessado não puder ser citado pessoalmente, intervirá no processo o Ministério Público.
  - 39 - Sobre o tema "prova testemunhal", é correto afirmar que:
    - V - A acreação de duas testemunhas ou de testemunha com a parte pode ser determinada de ofício pelo juiz.
    - F - Sendo estritamente necessário, o juiz poderá ouvir testemunhas incapazes, impedidas ou suspeitas, que prestarão seus depoimentos sem compromisso, ficando a cargo do juiz atribuí-lhes o valor que possam merecer.
    - F - É incapaz, para prestar depoimento como testemunha, o menor com dezessete anos de idade.
    - F - Nas causas que transitarem pelo rito sumário, incumbe ao réu depositar em cartório o rol de testemunhas aos dias antes da data designada para audiência de instrução e julgamento.
  - 40 - No dia designado para audiência de instrução e julgamento, o advogado do réu não compareceu ao prélio, nem provou eventual impedimento em comparecer até a abertura da audiência. Nesse caso, o juiz:
    - V - Pode dispensar a produção das provas requeridas pelo réu.
    - F - Deve adiar a audiência.
    - F - Pode aplicar ao réu a pena de confissão.
    - F - Pode aplicar ao réu a pena de revelia.
- DIREITO PENAL**
- 41 - Julgue os itens seguintes:
    - I - A conexão é um dos princípios utilizados para resolver conflito aparente de normas. Aplica-se, dentre outras hipóteses, aos crimes complexos, como, por exemplo, o roubo.
    - II - Ante o preceito legal de legalidade, torna-se inadmissível o emprego da analogia em matéria penal, salvo, de acordo com doutrina dominante, em favor do agente.
    - III - As leis temporárias e excepcionais são ultra-ativas.
    - IV - A lei posterior mais benéfica aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória, salvo se transitada em julgado.
 A quantidade de itens certos é igual a:
    - V - 3
    - F - 1
    - F - 2
    - F - 4
  - 42 - Sobre o nexo de causalidade, assinale a opção certa.
    - V - É elemento do fato típico, nos crimes materiais.
    - F - O Código Penal adota a teoria da eficiência.
    - F - Integra a culpabilidade.
    - F - É sempre eliminado ante a existência de concausa.
  - 43 - Julgue os itens seguintes:
    - I - O conhecimento da situação justificante é um dos requisitos do estado de necessidade.
    - II - Um atentado contra a integridade pessoal, pode ser justificado, desde que não haja concausa.
    - III - A obediência hierárquica e a legítima defesa são causas excludentes da ilicitude.
    - IV - O estrito cumprimento do dever legal e a coação moral irresistível são causas excludentes da culpabilidade.
 Estão certos apenas os itens:
    - V - I e II
    - F - I, II e III
    - F - II e IV
    - F - III e IV
  - 44 - A tentativa é:
    - V - Impunível nas contravenções penais.
    - F - Admissível nos crimes culposos.
    - F - Incompetiva com os crimes materiais.
    - F - Legalmente considerada uma circunstância judicial.
  - 45 - Julgue os itens seguintes:
    - I - O erro de tipo essencial, evitável ou inevitável, exclui o dolo.
    - II - O erro de proibição pode ser causa excludente da culpabilidade ou de diminuição da pena, conforme seja escusável ou não.
    - III - Ocorre aberratio iuris quando, por acidente ou erro no uso dos meios de execução, o agente, ao invés de atingir a pessoa que pretendia ofender, atinge pessoa diversa.
    - IV - O erro in persona não é causa de isenção de pena.
 A quantidade de itens certos é igual a:
    - V - 4
    - F - 1
    - F - 2
    - F - 3
  - 46 - Acerca do concurso de pessoas, assinale a opção INCORRETA.
    - V - Para a sua configuração é imprescindível, consoante a doutrina majoritária, o prévio acordo de vontades.
    - F - Um dos seus requisitos é a pluralidade de condutas.
    - III - Conforme o Código de Processo Penal, deverá ser concluído em 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante.
    - IV - O prazo legal previsto para o seu término poderá ser dilatado por determinação judicial, desde que o fato seja de difícil elucidação e o indiciado esteja solto.
 A quantidade de itens certos é igual a:
    - V - 2
    - F - 1
    - F - 3
    - F - 4
  - 52 - Julgue os itens seguintes, relativos à ação penal pública.
    - I - A lei pode condicionar o seu exercício à requisição do Ministro da Justiça.
    - II - É cabível, seja qual for o crime praticado em detrimento do patrimônio municipal.
    - III - Deixa poder de desistir o Ministério Público sempre que julgar conveniente aos interesses da coletividade.
    - IV - Poderá ser iniciada, nas contravenções, por meio de portaria expedida pela autoridade judiciária.
 Estão certos apenas os itens:
    - V - I e II
    - F - I e III
    - F - II, III e IV
    - F - III e IV
  - 53 - Julgue os itens seguintes, relativos à ação penal privada subsidiária da pública.
    - I - Não está sujeita a prazo decadencial.
    - II - Considera-se a denúncia quando, iniciada, o seu autor deixar de promover o andamento do processo durante 30 dias seguidos.
    - III - Inicia-se mediante queixa, podendo o Ministério Público repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva.
    - IV - Pode ser proposta por qualquer do povo, desde que devidamente representado por advogado.
 A quantidade de itens certos é igual a:
    - V - 1
    - F - 2
    - F - 3
    - F - 4
  - 54 - Julgue os itens seguintes, relativos à ação penal exclusivamente privada.
    - I - Admite-se o seu exercício por pessoa jurídica de direito privado.
    - II - Salvo disposição em contrário, o prazo decadencial é contado do dia em que a vítima ou seu representante legal tomou conhecimento da autoria do crime.
    - III - Tratando-se de ofensa menor de 21 e maior de 18 anos, poderá ser proposta por ele ou por seu representante legal.
    - IV - Versando sobre o crime de injúria tipificado no Código Penal, deverá o Juiz, antes mesmo do recebimento da queixa, oferecer às partes oportunidade para se reconciliarem.
 A quantidade de itens certos é igual a:
    - V - 4
    - F - 1
    - F - 2
    - F - 3
  - 55 - Considera-se o Juiz impedido de exercer jurisdição no processo em que:
    - V - Ele tiver honorariado como Juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato e de direito, sobre a questão.
    - F - A denúncia tenha sido ofertada por Promotor de Justiça que é seu primo.
    - F - A defesa esteja sendo patrocinada por advogado que é seu amigo.
    - F - Qualquer uma das partes seja dele conhecida.
  - 56 - Acerca da prisão preventiva, assinale a opção INCORRETA.
    - V - É admissível nos crimes dolosos e culposos.
    - F - Somente poderá ser decretada pela autoridade judiciária.
    - F - Revogada, poderá ser novamente decretada, se sobrevierem razões que a justifiquem.
    - F - Pode ser decretada, mesmo de ofício, como garantia da ordem econômica, desde que haja prova de existência de crime e indício suficiente de autoria.
  - 57 - Acerca da prisão em flagrante, assinale a opção certa.
    - V - É admissível no caso de extorsão mediante sequestro, ainda quando o crime esteja perdurando por mais de 24 horas.
    - F - Apenas a autoridade policial poderá efetua-la.
    - F - É inadmissível nos crimes em que somente se procede mediante queixa.
    - F - É ilegal quando se tratar do chamado flagrante esperado.
  - 58 - Julgue os itens seguintes.
    - I - O recurso em sentido estrito comporta Juízo de retratação.
    - II - O próprio Juiz deverá, necessariamente, recorrer de sentença que conceder habeas corpus.
    - III - Pretendendo recorrer apenas contra a parte da sentença condenatória que lhe denegou o *habeas*, deverá o réu valer-se da apelação.
    - IV - O protesto por novo júri e os embargos infringentes são recursos privativos da defesa.

- A quantidade de bens certos é igual a:
- V - 4
  - F - 1
  - F - 2
  - F - 3

59 - Julgue os itens seguintes.

- I - O habeas corpus não poderá ser impetrado pelo Ministério Público.
  - II - Os Juizes e os tribunais têm competência para expedir de ofício ordem de habeas corpus, quando no curso do processo verificarem que alguém sofre ou está na iminência de sofrer coação ilegal.
  - III - Mesmo após o falecimento do réu, é admissível o pedido de revisão criminal.
  - IV - O pedido de revisão criminal pode ser liminarmente indeferido.
- Estão certos apenas os itens
- V - II, III e IV.
  - F - I e III.
  - F - I e II.
  - F - III e IV.
- 60 - O réu será impronunciado, quando:
- V - O Juiz não se convencer da existência de indício suficiente sobre a autoria do crime.
  - F - O Juiz estiver convencido, em discordância com a denúncia, da existência de crime alheio à competência do Juiz.
  - F - Em virtude de doença mental era, ao tempo da ação ou omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato.
  - F - Estiver suficientemente provado que agiu em legítima defesa.

DIREITO COMERCIAL

61 - Julgue os itens seguintes, relativos à patente:

- I - Tem prazo de vigência ilimitado.
- II - É intransmissível de causa.
- III - O respectivo pedido jamais poderá ser processado em caráter sigiloso.
- IV - Comporta renúncia de seu titular, ressalvado o direito de terceiros.

A quantidade de itens certos é igual a:

- V - 1
- F - 2
- F - 3
- F - 4

62 - Julgue os itens seguintes, relativos à marca:

- I - Como tal não é registrável o nome civil, salvo com consentimento do titular.
- II - Para os efeitos legais, considera-se coletiva aquela usada para identificar produtos ou serviços produzidos por membros de uma determinada entidade.
- III - O respectivo registro tem prazo de vigência de 10 anos, admitindo-se a prorrogação por períodos iguais e sucessivos.
- IV - O pedido do seu registro não pode ser cedido pelo depositante.

A quantidade de itens certos é igual a:

- V - 3
- F - 1
- F - 2
- F - 4

63 - Extingue-se a sociedade anônima:

- V - Pelo encerramento de sua liquidação.
- F - Pelo término do prazo de duração.
- F - Por deliberação da assembleia geral.
- F - Por decisão judicial, quando anulada a sua constituição em ação proposta por qualquer acionista.

64 - Acerca da sociedade anônima, assinale a opção INCORRETA:

- V - A autorização de emissão de debêntures compete privativamente aos diretores.
- F - A fiscalização, na forma legal, da gestão dos negócios sociais é um dos direitos essenciais dos acionistas.
- F - O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.
- F - O acionista controlador poderá ser pessoa jurídica.

65 - Julgue os itens seguintes, relativos à subsidiária integral:

- I - É sociedade unipessoal.
- II - Pode ser constituída mediante escritura pública ou particular.
- III - O acionista pode ser pessoa física ou jurídica.
- IV - Pode ter como acionista pessoa nacional ou estrangeira.

A quantidade de itens certos é igual a:

- V - 1
- F - 2
- F - 3
- F - 4

66 - Acerca da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, assinale a opção certa:

- V - Em caso de falência, todos os sócios respondem solidariamente pela parte que faltar para preencher o pagamento das cotas não inteiramente liberadas.
- F - Admite sócio de indústria.
- F - É legalmente proibida de adquirir cotas representativas do seu capital social, ainda que integralizadas.
- F - O seu patrimônio responde limitadamente pelas suas obrigações.

67 - Considera-se remissão o sócio-cotista que:

- V - Não integraliza as suas cotas no prazo e forma ajustados.
- F - Exerce o direito de recesso.
- F - Cede as suas cotas.
- F - Delega, sem a devida autorização, o uso da firma.

68 - Julgue os itens seguintes, relativos às sociedades por cotas de responsabilidade limitada:

- I - O sócio-gerente deve invariavelmente prestar caução.
- II - Poderão adotar firma ou denominação social, seguindo-se, em qualquer caso e sob as penas da lei, a palavra "limitada".
- III - Em sendo o contrato social omissivo a respeito da gerência, todos os sócios poderão fazer uso da firma.
- IV - Em hipótese alguma um sócio poderá ser excluído da sociedade pelos demais.

A quantidade de itens certos é igual a:

- V - 2
- F - 1
- F - 3
- F - 4

69 - Assinale a opção INCORRETA:

- V - O sócio de pessoa jurídica mercantil é, só por isso, considerado comerciante.
- F - A sociedade mercantil somente adquire personalidade jurídica com o arquivamento do seu contrato ou ato constitutivo na Junta Comercial.
- F - A sociedade de fato não tem personalidade jurídica.
- F - A companhia é sempre mercantil, independentemente do seu objeto.

70 - A personalidade jurídica da sociedade mercantil pode ser desconsiderada:

- V - Sempre que for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados ao consumidor.
- F - Em hipótese alguma.
- F - Por autoridade administrativa.
- F - Somente em caso de falência.

DIREITO TRIBUTÁRIO

71 - Relativamente ao princípio da anterioridade, é INCORRETO afirmar que:

- V - Não alcança, de acordo com o CTN, os dispositivos de lei que reduzem isenções, agravando a situação do contribuinte.
- F - Segundo os termos constitucionais, veda a cobrança de tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
- F - No tocante aos impostos, não se aplica ao imposto de importação, imposto de exportação, imposto sobre Produtos Industrializados, imposto Extraordinário e imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.
- F - Segundo os termos constitucionais, não se confunde com a vedação de cobrança de tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.

72 - Constitui imunidade:

- V - O preceito consagrado no art. 195, § 7º, da Carta Constitucional, que estabelece: São isentas de contribuições para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.
- F - A exclusão do crédito tributário.
- F - O impedimento de constituição do crédito tributário.
- F - O impedimento de constituição da obrigação tributária.

73 - Sobre o princípio da legalidade, a Constituição em vigor, com a redação da Emenda Constitucional 3/93, estabelece que:

- V - Qualquer aumento ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente estas matérias ou o 'gº' da Constituição Federal.
- F - São exceções à sua aplicação as situações de aumento de carga tributária.
- F - Não se aplica à instituição do Imposto Extraordinário.
- F - Não se aplica à instituição do Empréstimo Compulsório destinado a atender despesas extraordinárias decorrentes de calamidade pública, guerra externa ou sua iminência.

74 - No âmbito das espécies tributárias, é correto afirmar que:

- V - As contribuições parafiscais, enunciadas no art. 149 da Constituição Federal, abrangem as modalidades sociais, interventivas (intervenção no domínio econômico) e corporativas (interesse de categorias profissionais ou econômicas).
- F - A contribuição de melhoria constitui tributo não vinculado porquanto sua instituição prescinde de uma situação de administração.
- F - As taxas ocorrem do poder de polícia, da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis (uti singul) e do uso de bens públicos.
- F - Os empréstimos compulsórios prescindem de lei complementar para sua instituição.

75 - A competência tributária residual, em tema de impostos, tem a seguinte disciplina constitucional:

- V - É exercida através de lei complementar e o imposto residual não pode ser cumulativo e repetir fato gerador o, base de cálculo própria dos impostos já discriminados na Constituição.

- F - É exercida através de lei ordinária e não pode resultar na repetição de fato gerador e base de cálculo de imposto já discriminado na Constituição, bem como na exigência de imposto cumulativo.
- F - É exercida através de lei complementar e veda a ocorrência de tributação sobre o valor agregado em cada operação.
- F - É exercida através de lei ordinária e requer a ocorrência de tributação em cascata.

76 - Em relação à consumação do fato gerador dos tributos, podemos afirmar que:

- V - A autoridade administrativa pode desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador dos tributos ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos em lei ordinária.
- F - Cuida-se de matéria sujeita à disciplina pela legislação tributária.
- F - Tratando-se de uma situação de fato, a norma geral considera consumado o fato gerador quando esteja constituído nos termos do direito aplicável.
- F - Tratando de uma situação jurídica, a norma geral considera ocorrido o fato gerador quando se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias à produção dos efeitos que lhe são próprios.

77 - Sobre a compensação tributária, podemos afirmar que:

- V - É vedado o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
- F - Na relação tributária, o sujeito passivo tem direito absoluto de compensar os créditos que possua contra o sujeito ativo, independentemente dos termos legais.
- F - É vedada a compensação de créditos vencidos do sujeito passivo.
- F - Pode decorrer de despacho da autoridade administrativa, sem necessidade da edição de lei autorizativa.

78 - Um determinado sujeito passivo deve à Fazenda do Estado do Paraná, como responsável, R\$ 100,00 (cem reais) em razão de contribuição de melhoria, tendo sido este crédito constituído em 1º de junho de 1996, e, como contribuinte, R\$ 1.000,00 (um mil reais), em decorrência de IPTV, tendo sido este crédito constituído em 2 de julho de 1997, R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de ICMS, de crédito constituído em 3 de fevereiro de 1998 e R\$ 70,00 (setenta reais) de taxa, cujo crédito foi constituído em 5 de setembro de 1998. O último crédito a ser imputado, em conformidade com as normas do CTN, é:

- V - R\$ 100,00
- F - R\$ 1.000,00
- F - R\$ 500,00
- F - R\$ 70,00

79 - A conduta do contribuinte de antecipar o pagamento de imposto, sem prévio exame da autoridade administrativa, ficando aquele sujeito à ratificação expressa ou tácita por parte desta, denomina-se:

- V - Lançamento por homologação.
- F - Pagamento por consignação.
- F - Antecipação de pagamento sob condição suspensiva.
- F - Lançamento por declaração.

80 - O início da alienação de bens pelo sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública presume-se fraudulento na hipótese de o crédito tributário estar:

- V - Constituído e regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.
- F - Em fase de constituição.
- F - Constituído e em fase de inscrição.
- F - Constituído pela notificação, mas não definitivamente constituído, em razão de impugnação ou recurso administrativo.

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ (LEI 8.935/94)

81 - NÃO é verdadeira a afirmação:

- V - Os Juizes Substitutos em segundo grau têm direito ao gozo de férias coletivas.
- F - Para efeito de acesso ao Tribunal de Justiça, serão considerados de entrância final os Juizes do Tribunal de Alçada.
- F - As comarcas serão compostas de uma ou mais varas, sendo considerada de competência genérica aquela de uma só vara.
- F - Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa são consideradas comarcas de entrância final.

82 - Assinale a alternativa correta:

- V - A criação de Distrito Judiciário exige, além da preexistência de Distrito Administrativo, uma população de oito mil habitantes e colégio eleitoral de, no mínimo, dois mil eleitores.
- F - Dentre outros requisitos a criação de Comarca exige que a população não seja inferior a vinte mil habitantes, com um mínimo de oito mil eleitores.
- F - A sede de uma Comarca, sendo definitiva, jamais poderá ser transferida, mesmo que provisoriamente.
- F - As Comarcas serão integradas por grupos de Seções Judiciárias ou varas, com sede na cidade em primeiro lugar.

83 - Analise as proposições a seguir:

- I - O Tribunal de Justiça, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de vinte e cinco (25) Desembargadores.
- II - Os Juizes do Tribunal de Alçada serão considerados de entrância final para efeito de acesso ao Tribunal de Justiça.
- III - Na composição do Tribunal de Justiça os lugares reservados a membros do Ministério Público e por advogados de notório merecimento e idoneidade moral, com 10 anos, pelo menos, de prática forense, indicados em lista alfabética pelo Tribunal de Justiça.
- IV - O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça poderão integrar Câmaras ou Grupo de Câmaras.

Estão corretas apenas as proposições:

- V - I e II.
- F - I e III.
- F - III e IV.
- F - II e IV.

84 - Quanto às penas disciplinares a que estão sujeitos os magistrados, é INCORRETO afirmar:

- V - A pena de censura poderá ser pública, porém sempre por escrito, se comprovada a reiterada negligência no cumprimento dos deveres do cargo.
- F - Que a pena de advertência deve ser aplicada reservadamente e por escrito, quando for comprovada a negligência no cumprimento dos deveres do cargo.
- F - A pena de censura poderá ser aplicada se a infração cometida não justificar punição mais grave.
- F - No curso do processo disciplinar o magistrado poderá ser afastado do exercício de suas funções, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens, até a decisão final.

85 - A Comarca de Curitiba, segundo a competência de seus Juizes e a distribuição de Varas, possui 4 (quatro) Varas de Fazenda Pública, Falências e Concordatas. É da competência dessas Varas, por distribuição:

- V - Autorizar alienação, hipotecas e constituição de ônus relativamente aos bens dotais.
- F - Processar e julgar as causas em que for interessada a Fazenda Pública do Estado e dos Municípios da Comarca de Curitiba, como autora, ré, assistente ou oponente, assim como as causas relativas a acidentes do trabalho.
- F - Processar as causas em que forem interessadas as entidades autárquicas e de economia mista, estaduais ou municipais da Comarca de Curitiba, e as empresas públicas.
- F - Processar e julgar falências e concordatas, bem como embargos à execução fundados em títulos extrajudiciais do Estado e dos Municípios da Comarca de Curitiba e de suas autárquicas.

Dos itens acima apenas estão corretos:

- V - III e IV.
- F - I e IV.
- F - II e III e IV.
- F - II e III.

86 - Em se tratando do Sistema Estadual de Juizados Especiais, quanto à composição e competência das Turmas Recursais, qual a alternativa correta?

- V - Cada turma recursal, cível e criminal, será composta de 3 (três) Juizes de Direito e 1 (um) Juiz de Direito suplente, em exercício no primeiro grau de jurisdição.
- F - Cada turma recursal, cível e criminal, será composta de 3 (três) Juizes do Tribunal de Alçada, designados pelo Presidente desse Tribunal.

- V - A Turma Recursal será presidida por um Juiz, escolhido pelo Conselho de Supervisão, com mandato de um ano.
- F - Só existirá Turma Recursal para as causas cíveis, competindo o julgamento dos recursos das causas criminais às Turmas do Tribunal de Alçada.

87 - Assinale a alternativa INCORRETA:

- V - Sem ressalva de competência das Varas especializadas, compete aos Juizes das Varas Criminais, de 1ª a 13ª, o processo e julgamento de todas as ações.
- F - Na Comarca de Curitiba estão situadas 2 (duas) Varas de Execuções Penais, com jurisdição especificada em lei.
- F - Compete exclusivamente ao Juiz da 1ª Vara de Execuções Penais a Correção dos Presídios.
- F - O Tribunal de Juri é constituído por 2 (duas) Varas, competindo-lhes o julgamento dos crimes dolosos contra a vida e dos que lhes forem conexos, consumados ou tentados.

88 - Em relação aos impedimentos e suspeições dos Magistrados é correto afirmar:

- V - É defeso ao Magistrado exercer suas funções em processo contencioso ou voluntário no qual tenha funcionado como advogado da parte.
- F - É fundada a suspeição da parcialidade do Magistrado quando ele exercer suas funções em processo no qual for parte.
- F - Está impedido de exercer suas funções no processo o Magistrado, quando alguma das partes for credora ou devedora do Juiz, de seu cônjuge ou de parentes destes.
- F - É fundada a suspeição da parcialidade do Magistrado quando for ele cônjuge, parente, consanguâneo ou afim de alguma das partes, em linha reta ou colateral, até 2º grau.

89 - Assinale a alternativa correta:

- V - No caso de vacância do cargo de Presidente do Tribunal de Justiça assumirá o Vice-presidente que exercerá o cargo pelo período restante do mandato.
- F - Na vacância do cargo de Presidente do Tribunal de Justiça será imediatamente convocada nova eleição, para complementação do mandato, que é contada na nova classe a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.
- F - No caso de vacância do cargo de Presidente do Tribunal de Justiça assumirá imediatamente as funções de presidência o Desembargador mais antigo, em efetivo exercício.
- F - Vagando o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça assumirá as funções de presidência, interinamente, o Corregedor da Justiça.

90 - Compete ao Corregedor de Justiça:

- V - A inspeção permanente sobre todos os Juizes e servidores da Justiça, para instruí-los, emendar-lhes os erros ou punir-lhes as faltas e abusos.
- F - Substituir o Presidente do Tribunal de Justiça nas suas ausências ou impedimentos.
- F - Supervisionar todo o serviço da Justiça, velando por seu regular funcionamento e pela exação das autoridades judiciais no cumprimento de seus deveres.
- F - Presidir as sessões do Tribunal de Justiça, encaminhando e apurando violações e proclamando resultados.

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ - LEI 6.174/70

91 - Considere os itens a seguir:

- I - Durante o período do estágio probatório o servidor deverá preencher os requisitos de eficiência, assiduidade, disciplina e interinidade, considerados necessários à sua confirmação no cargo efetivo para o qual foi nomeado.
- II - A promoção não interrompe o mandato, que é contado na nova classe a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.
- III - Para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade será computado proporcionalmente o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade ou aposentado.
- IV - Readaptação é o provimento do servidor em cargo compatível com a sua capacidade física ou intelectual e vocação, podendo ser realizada ex officio ou a pedido do servidor interessado.

Estão corretos apenas os itens:

- V - II e IV.
- F - I e III.
- F - I e IV.
- F - IV e III.

92 - A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público estadual, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar co-responsável, a promover, de imediato, sua apuração, a qual poderá ser efetuada através de sindicância, como condição preliminar à instauração do Processo Administrativo, no seguinte caso:

- V - Aplicação irregular do dinheiro público.
- F - Falta de exação no cumprimento do dever.
- F - Subscrição lista de doativos no recinto do serviço.
- F - Mera negligência.

93 - Sobre as gratificações que podem ser concedidas ao servidor, incluem-se as seguintes:

- I - Pela prestação de serviço extraordinário.
- II - Pela prestação de serviço noturno.
- III - Pela prestação de serviço em regime de dedicação exclusiva.
- IV - Pelo exercício em determinadas zonas ou locais.

A quantidade de itens corretos é:

- V - 3
- F - 1
- F - 2
- F - 4

94 - São licenças remuneradas, EXCETO:

- V - Licença à servidora casada com servidor, a qual não pode ser removida para acompanhar o cônjuge.
- F - Licença para o serviço militar obrigatório.
- F - Licença especial.
- F - Licença para frequência a curso de aperfeiçoamento ou especialização.

95 - A estabilidade adquirida pelo servidor efetivo, que lhe garante a permanência no cargo, diz respeito:

- V - Ao serviço público.
- F - Ao cargo do servidor.
- F - À função do servidor.
- F - À adaptação ao servidor.

96 - No âmbito de petição, o pedido de reconsideração e o recurso não têm:

- V - Efeito suspensivo.
- F - Efeito devolutivo.
- F - Efeito retroativo.
- F - Efeito punitivo.

97.- Acerca das proibições ao servidor considere os itens seguintes:

- I - Ao servidor é proibido valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função.
- II - É vedado ao servidor, sob qualquer pretexto, solicitar a participação de empresa comercial concessionária de serviço público estadual ou ser dirigente de Associação de Funcionários Públicos Municipais de que tenha participado.
- III - Ao servidor é proibido revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento em razão do cargo. Salvo quando se tratar de depoimento em processo administrativo ou policial.
- IV - Ao servidor é proibido aceitar representações de Estados estrangeiros.

A quantidade de votos INCORRETOSES é igual a:

- A - 1  
B - 2  
C - 3  
D - 4

98.- A penalidade disciplinar de repreensão é aplicada por escrito ao servidor:

- V - No caso de reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência.  
F - No caso de falta grave.  
F - No caso de falta de exceção no cumprimento do dever.

99.- As atribuições, responsabilidades e características pertinentes a cada classe são especificadas através de:

- V - Regulamento.  
F - Decreto-lei.  
F - Manual de instrução.

100.- Os cargos de provimento efetivo se dispõem em classes singulares ou séries de classes que integram grupos ocupacionais, que se compõem em:

- V - Serviços.  
F - Agrupamentos.  
F - Cargos.  
F - Classes.

### REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ

101.- Em matéria criminal, havendo empate na votação da questão global:

- A - Prevalecerá a decisão mais favorável ao réu.  
A - Prevalecerá a decisão menos favorável ao réu.  
A - Havendo nova votação.  
A - O voto do Presidente do Tribunal desempatará.

102.- Da decisão do Presidente, do Vice-Presidente ou do Relator cabe agravo regimental no prazo de:

- A - 5 (cinco) dias.  
A - 10 (dez) dias.  
A - 15 (quinze) dias.  
A - 2 (dois) dias.

103.- Assinale a alternativa correta:

- A - O julgamento de "habeas corpus" será preferencial sobre qualquer outro.  
A - A fiança será requerida ao Juiz Presidente.  
A - O recorrido não poderá desistir do recurso sem a anulação do recorrido.  
A - O uso do "fax" (fax-símile ou "fax-mess-ger") não é admitido, sob nenhuma hipótese, para encaminhar-se a petições a serem recebidas pelo respectivo equipamento do Tribunal.

104.- Os recursos extraordinários e especiais serão interpostos em conformidade com a legislação vigente, em prazos distintos e dentro de quinze (15) dias seguintes à:

- A - Intimação do acórdão.  
A - Citação das partes.  
A - Publicação no Diário da Justiça dando ciência apenas de que houve o julgamento.  
A - Citação de parte vencida.

105.- Os embargos infringentes no civil poderão ser opostos nos:

- A - Quinze (15) dias seguintes ao da publicação das conclusões do acórdão no Diário da Justiça.  
A - Cinco (5) dias seguintes ao da publicação das conclusões do acórdão no Diário da Justiça.  
A - Dez (10) dias seguintes ao da publicação das conclusões do acórdão no Diário da Justiça.  
A - Doze (12) dias seguintes ao da publicação das conclusões do acórdão no Diário da Justiça.

106.- Na votação do acórdão, vencido o Relator, o acórdão será redigido:

- A - Pelo autor do primeiro voto vencedor.  
A - Pelo próprio Relator vencedor.  
A - Pelo autor do último voto vencedor.

107.- Assinale a alternativa correta:

- V - As Comissões Internas Permanentes do Tribunal de Alçada são a: de Regimento Interno e de Jurisprudência.  
F - O Tribunal de Alçada somente possui uma Comissão Interna Permanente, qual seja a de Jurisprudência.  
F - O Tribunal de Alçada não possui Comissões Internas Permanentes.  
F - O Tribunal de Alçada somente possui uma Comissão Interna Permanente, qual seja a de Regimento Interno e Procedimento.

108.- Poderá propor alteração do Regimento Interno do Tribunal de Alçada:

- A - Qualquer juiz do Tribunal.  
A - Apenas o Juiz Presidente.  
A - O conjunto de no mínimo 1/4 (um quarto) dos Juizes, quando estes estiverem de acordo com a Proposição.  
A - O conjunto de no mínimo 1/2 (um terço) dos Juizes, quando estes estiverem de acordo com a Proposição.

109.- Se o tribunal recusar, que os embargos de declaração são manifestamente protelatórios:

- A - Concederá o embargante e pagará ao embargado multa não excedente de um por cento (1%) sobre o valor da causa.  
A - Concederá o embargante e pagará ao embargado multa não excedente de um por cento (1%) sobre o valor da condenação.  
A - Votará o acórdão e pagará ao embargado multa não excedente de um por cento (1%) sobre o valor da causa.  
A - Não poderá aceitar nenhuma multa por ser inabível em embargos de declaração.

110.- A sessão extraordinária poderá ser convocada:

- V - As vésperas dos períodos de férias coletivas.  
F - Quando houver solicitação do Juiz Presidente.  
F - Somente a pedido do Presidente do Tribunal.  
F - Somente a pedido da maioria absoluta dos Juizes.

### INFORMÁTICA

111.- Para abrir um documento no Microsoft Word 97, deve-se clicar:

- V - Em abrir no menu arquivo, selecionar o documento a ser aberto e em seguida clicar em abrir.  
F - Em abrir no menu arquivo, selecionar o documento a ser aberto e em seguida clicar em abrir.  
F - Em abrir no menu arquivo, selecionar o documento a ser aberto e em seguida clicar em abrir.  
F - Em abrir no menu arquivo, selecionar o documento a ser aberto e em seguida clicar em abrir.

112.- Considere as afirmativas abaixo, sobre os recursos de formatação de texto do Microsoft Word 97:

- I - É permitido inserir bordas em um gráfico ou texto selecionado.  
II - Podem ser aplicadas diversas fontes de fontes em um documento salvo se do tipo True Type.  
III - Para excluir linhas de uma tabela o usuário deve selecionar a(s) linha(s) desejada(s) e pressionar a tecla DEL.  
IV - Podemos definir o alinhamento de um texto: à esquerda, centralizado, à direita ou justificado.

São corretas as afirmativas:

- V - I e IV.  
F - I e II.  
F - II e III.  
F - III e IV.

113.- No Windows Explorer do Microsoft Windows 98, as operações que podem ser efetuadas a partir da barra de menu são:

- I - Alterar o tamanho do papel.  
II - Compartilhar pastas e impressoras.  
III - Alterar as propriedades de arquivos.  
IV - Configurar senha para proteção de tela.

São corretas as afirmativas:

- V - II e III.  
F - I e II.  
F - III e IV.  
F - I e IV.

114.- O recurso "color", no Microsoft Word 97, pode ser acessado utilizando-se teclas de atalho. Assinale a combinação de teclas correspondente:

- V - CTRL + V  
F - CTRL + C  
F - CTRL + X  
F - CTRL + Y

115.- No Windows Explorer do Microsoft Windows 98, a operação realizada ao selecionar um arquivo ou pasta e clicar sobre a opção do menu Arquivo / enviar para / disquete 3½, corresponde a:

- V - Copiar.  
F - Imprimir.  
F - Excluir.  
F - Movimentar.

116.- O webmaster@cur.gov.br é um endereço válido da Internet e refere-se ao serviço de:

- V - e-mail.  
F - home-page.  
F - IRC.  
F - ftp.

117.- Para que um texto do Microsoft Word 97 seja impresso sempre com a data atual do computador, sem que o usuário tenha que alterar o texto, o usuário deve clicar em:

- V - Inserir / data e hora / atualizar automaticamente.  
F - Inserir / autoimprimir / assinatura.  
F - Inserir / campo / numeração / seqüência.  
F - Formatar / data e hora.

118.- Observe o modelo de texto abaixo:

Concurso Público

O recurso disponível em formatar fonte, que aplica o efeito contido no texto acima é:

- V - Caixa Alta.  
F - Negrito.  
F - Cor.  
F - Réveio.

119.- O recurso "cor de sombreamento" do Microsoft Word 97 NÃO se aplica a:

- V - Figuras.  
F - Bordas.  
F - Títulos.  
F - Caixa de texto.

120.- Os recursos "negrito" e "itálico" do Microsoft Word 97 são classificados como:

- V - Estilo da fonte.  
F - Efeito de texto.  
F - Alinhamento da fonte.  
F - Efeito da fonte.

II - foram classificados na prova preliminar conforme relação fornecida pela Fundação Universidade

Federal do Paraná por ordem decrescente de média os seguintes Candidatos:

INSC.	CANDIDATO	SITUACAO	MEDIA	CLASS
0195	CAROLINE V. ANDRADE MATYAP	CLASSIF	9,080	1
1684	EMOUELLE V. ANDRADE BARBOSA	CLASSIF	8,920	2
01078	PAULA CRISTINA CONTI THA	CLASSIF	8,830	3
02769	FERRANDO FIZZA	CLASSIF	8,830	4
02612	LUCIANA FALZAZ ABRAUO	CLASSIF	8,830	5
01801	FRANCISCA MARIA DE SA	CLASSIF	8,830	6
02505	FERNANDA TRAVAGLIA	CLASSIF	8,830	7
02505	LUIZ FERNANDO BALDI	CLASSIF	8,750	8
01579	MARINA LOPES	CLASSIF	8,750	9
01575	MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS	CLASSIF	8,500	10
01612	AURENIO DE SANTES DE MOURA	CLASSIF	8,500	11
01528	CARLOS E ATTILIO KOCHANNY	CLASSIF	8,500	12
01989	LUCIANA FERREIRA APANTES	CLASSIF	8,500	13
01528	CARLOS E ATTILIO KOCHANNY	CLASSIF	8,500	14
01528	CARLOS E ATTILIO KOCHANNY	CLASSIF	8,500	15
02440	MARINA ETNO DE C. LEITE	CLASSIF	8,330	16
01663	SUZILIANE M. R. CAVALHEIRO	CLASSIF	8,330	17
01527	FABIANA FERREIRA APANTES	CLASSIF	8,330	18
01527	FABIANA FERREIRA APANTES	CLASSIF	8,330	19
01527	FABIANA FERREIRA APANTES	CLASSIF	8,330	20
02796	DANIELA S. AVELAR PIRES	CLASSIF	8,330	21
01547	DANIELA FAVIANI LEMOS	CLASSIF	8,250	22
01568	MONICA EFRAPIOLI	CLASSIF	8,250	23
01048	NEITON FAGUNDE DE SAMPALIO JR	CLASSIF	8,080	24
02793	PATRICIA DE ALMEIDA ZANETTI	CLASSIF	8,080	25
01097	HALLER MICHELE BOGONI JR	CLASSIF	8,080	26
01535	GULHERPE MERELLI	CLASSIF	8,080	27
02754	PATRICIA HELENA DAMER LOPES	CLASSIF	8,080	28
02008	CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA	CLASSIF	8,080	29
01009	CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA	CLASSIF	8,080	30
01146	FABIANE KRISTINA SENISKI	CLASSIF	8,080	31
01538	CARLA VALERIA DE CARVALHO	CLASSIF	8,000	32
02520	FRANCISCA Y. MALACHINI	CLASSIF	8,000	33
02573	VANESSA DE CARVALHO POSTOL	CLASSIF	8,000	34
02573	VANESSA DE CARVALHO POSTOL	CLASSIF	8,000	35
02573	VANESSA DE CARVALHO POSTOL	CLASSIF	8,000	36
02573	VANESSA DE CARVALHO POSTOL	CLASSIF	8,000	37
02573	VANESSA DE CARVALHO POSTOL	CLASSIF	8,000	38
02573	VANESSA DE CARVALHO POSTOL	CLASSIF	8,000	39
00151	ANNE REGINA MEDES AMARAL	CLASSIF	8,000	40
02579	AURIE BRATZ DE OLIVEIRA	CLASSIF	8,000	41
00151	ALEXSANDRA P. M. DO AMARAL	CLASSIF	8,000	42
00171	MARLA REGINA SCHLITZ	CLASSIF	8,000	43
00032	ANA LETICIA FELLNER	CLASSIF	8,000	44
01639	ROSANGELA PASQUALIN SANTOS	CLASSIF	7,920	45
01616	ALEXSANDRO SANTOS FERNANDES	CLASSIF	7,920	46
01057	VALERIA LAROMI NETO	CLASSIF	7,920	47
02550	SILVIA LEME CORREA	CLASSIF	7,920	48
02528	GERALDO DUTRA DE ANDRADE NT	CLASSIF	7,920	49
02528	GERALDO DUTRA DE ANDRADE NT	CLASSIF	7,920	50
02528	GERALDO DUTRA DE ANDRADE NT	CLASSIF	7,920	51
02528	GERALDO DUTRA DE ANDRADE NT	CLASSIF	7,920	52
02521	OLINDA VICENTE MOREIRA	CLASSIF	7,920	53
00538	HELIO TAREO SHIRUO	CLASSIF	7,830	54
00536	HELENA B. DO AMARAL DERGENT	CLASSIF	7,830	55
00515	VANILIO RIGLI PRADO	CLASSIF	7,830	56
02799	ADVARO C. PORTIELLA KOSINSKI	CLASSIF	7,830	57
01508	CASSIA SUZUKI	CLASSIF	7,830	58
01589	FLAVIA BALSANI ROZDORON	CLASSIF	7,830	59
01519	ANDREA BELICH STOCCHERO	CLASSIF	7,750	60
01995	ROSANA OVERCENKO	CLASSIF	7,750	61
02561	ROBERTO FAVA SANTOS	CLASSIF	7,750	62
01524	DENNIS OTTE LACERDA	CLASSIF	7,750	63
02547	LEANDRO R. D. ALCANTARA MALA	CLASSIF	7,750	64
02000	AZENIR NIELO KAMHOTO	CLASSIF	7,670	65
01543	CRISTIANE RODRIGUES	CLASSIF	7,670	66
01547	FABIO MESSERFELDER	CLASSIF	7,670	67
00173	PEPITA DUBSKI TRANQUENTINI	CLASSIF	7,670	68
02607	JULIA CONCEICAO V. F. APARUJO	CLASSIF	7,670	69
01009	GRAZIELA DIONISIO V. MILARE	CLASSIF	7,670	70
02575	ERICA HARUHI FUGIE	CLASSIF	7,580	71
01002	CRISTIANE TOSIN MERCER	CLASSIF	7,580	72
01585	RAFAELA ZAPPELON	CLASSIF	7,580	73
01526	ROSANA MIKRUZ	CLASSIF	7,580	74
01572	JANE M. DA SILVA VERRISSIMO	CLASSIF	7,580	75
01055	SILVANA CRISTINA LINCOLN	CLASSIF	7,580	76
01060	PATRICIA SILVA RODRIGUES	CLASSIF	7,580	77
01516	FELIPE L. DE PAULA SOARES	CLASSIF	7,580	78
01516	FELIPE L. DE PAULA SOARES	CLASSIF	7,580	79
01516	FELIPE L. DE PAULA SOARES	CLASSIF	7,580	80
01516	FELIPE L. DE PAULA SOARES	CLASSIF	7,580	81
01516	FELIPE L. DE PAULA SOARES	CLASSIF	7,580	82
01516	FELIPE L. DE PAULA SOARES	CLASSIF	7,580	83
01516	FELIPE L. DE PAULA SOARES	CLASSIF	7,580	84
01516	FELIPE L. DE PAULA SOARES	CLASSIF	7,580	85

III. A segunda fase do Concurso que compreende as Provas de Conhecimento (teórica e prática), será realizada no dia 04 de novembro de 2001 (04/11/01) no Pátio da Escola da Magistratura, sito na Rua Ernani Santiago de Oliveira, 87 - 3ª Andar - Centro Cívico - Curitiba-Paraná.

IV. Essas Provas serão realizadas em horários distintos, e terão duração de cinco (5) horas no período da manhã e quatro (4) horas no período da tarde.

V. O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.

VI. As provas só serão identificadas após a sua correção e o lançamento da nota atribuída.

VII. É vedado ao candidato assinar as provas fora do local indicado, escrever seu nome ou apor qualquer outro sinal que possa identificar, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.

VIII. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará sua eliminação do concurso.

IX. Será considerado aprovado nas provas de conhecimento, o candidato que obter nota final igual ou superior a seis (06), em cada uma das duas provas (teórica e prática).

X. O candidato não poderá retirar os cadernos de provas do concurso.

XI. Na correção das provas será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.

XII. A prova teórica será realizada no período matutino, com início às 8:00h e terá a duração de cinco (05) horas.

XIII. O ponto de entrega do local da prova teórica será fechado às 7:45h, obedecido o horário fornecido pelo serviço "hora certa" da tenor pelo telefone 130.

XIV. Na prova teórica serão abordados temas das disciplinas mencionadas no Título I, nº 3, do Edital nº 02/2001.

XV. A prova teórica será conferida por disciplinas, atribuindo-se a cada uma, o máximo de dez (10) pontos.

XVI. Nas disciplinas de Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, serão formuladas três questões discursivas, sendo que a primeira questão valerá quatro (04) pontos e a segunda e a terceira três (03) pontos cada uma.

XVII. Nas demais disciplinas serão formuladas duas questões discursivas, valendo cada uma cinco (05) pontos.

XVIII. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, entretanto, por si só, abstração suficiente o tema considerado.

XIX. A nota final da prova teórica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas.

XX. Será eliminado o candidato que não alcançar:

a) nota igual ou superior a cinco (05), em qualquer das temas;

b) nota final igual ou superior a seis (06).

XXI. A prova prática será realizada no período vespertino, com início às 15:00h e terá duração de quatro (04) horas.

XXII. O ponto de acesso ao local da prova prática será fechado às 14:45h, obedecido o horário fornecido pelo serviço "hora certa" da tenor pelo telefone 130.

XXIII. A prova prática consistirá na elaboração de um relatório e na emissão de um parecer, relacionados com as disciplinas mencionadas no Título I, nº 3, do Edital nº 02/2001.

XXIV. Cada um dos dois temas valerá no máximo dez (10) pontos.

XXV. A nota final da prova prática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas em cada tema.

XXVI. Será eliminado o candidato que não alcançar:

a) nota igual ou superior a cinco (05), em qualquer dos temas;

b) nota final igual ou superior a seis (06).

XXVII. Os candidatos que por ocasião de publicação do "gabarito provisório", pedirem revisão da prova preliminar poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do "gabarito provisório", na sala da Comissão de Concursos, sito na Av. Cadeado de Azevedo, 800, 1º andar - das 08:00 às 17:00h e das 19:30 às 17:00h.

Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, Comissão de Concursos e Promoções, Curitiba, 24 de outubro de 2001.

  
Mary Helena de Aguiar  
Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO  
ANTERIOREMENTE DIVULGADO NO DIA 23 DE OUTUBRO  
DE 2001.



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ - PR
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - Praça Souza Naves s/nº - 87750-000 - Alto Paraná-Pr -
Fone-Fax - Ddx -44-447-1124

Edital de CITAÇÃO de ADRIANO RODRIGUES DIAS, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de CITAÇÃO do executado ADRIANO RODRIGUES DIAS, brasileiro, casado, pintor, atualmente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de nº 214/2000 de Execução de Alimentos, em que figura como exequentes J.S.D e M.V.S.D., para no prazo de até três dias, após o prazo deste edital, efetuar o pagamento da importância de R\$- 262,74 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), acrescida das cominações legais, provê que o fez, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Alto Paraná, 10/Outubro/2001.

Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

GUILHERME CUBAS CESAR
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ - PR
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - Praça Souza Naves s/nº - 87750-000 - Alto Paraná-Pr -
Fone-Fax - Ddx -44-447-1124

Edital de CITAÇÃO de ALBERTO MASSAKAZU KASHIWA, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de CITAÇÃO do executado ALBERTO MASSAKAZU KASHIWA, brasileiro, solteiro, agricultor, atualmente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de nº 013/2001 de Execução de Alimentos, em que figura como exequente R. do N., para no prazo de até três dias, após o prazo deste edital, efetuar o pagamento da importância de R\$- 151,00 (cento e cinquenta e um reais), acrescida das cominações legais, provê que o fez, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Alto Paraná, 03/Outubro/2001. Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

GUILHERME CUBAS CESAR
Juiz Substituto

COMARCA DE ALTO PIQUIRI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Doutora LIA SARA TEDESCO, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento do Cargo de Oficial de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa e a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos candidatos inscritos no Concurso para Provimento do Cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA, autos nº.001/2000 desta Comarca de Alto Piquiri, que a prova escrita, versando sobre as matérias constantes do programa abaixo, com duração de quatro (4) horas, prorrogáveis a critério da banca examinadora antes do início da prova, será realizada no dia 08 de dezembro de 2001, com início às 13:30 horas, na Escola Municipal Cecília Meirelles, situada na Rua Getúlio Vargas, nº.1.480, nesta cidade de Alto Piquiri, devendo os candidatos estarem no local com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documentos oficial de identidade.

Somente estão aptos à prestação das provas os candidatos com inscrições deferidas.

Após o horário previsto para o início das provas, não será permitida a entrada do candidato no local, bem como sua ausência, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

Não será permitida consulta, sendo proibido aos candidatos utilizarem-se de qualquer texto legal ou anotação.

A prova escrita consistirá em dez (10) questões dissertativas, envolvendo teoria e prática, versando sobre os seguintes temas:

- 1) direito civil;
2) processo civil;
3) direito penal;
4) direito processual penal;
5) direito administrativo;
6) direito constitucional;
7) Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado;
8) Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado.

Na correção da prova será avaliado o domínio da língua portuguesa e os conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo. Será considerado habilitado o candidato

que alcançar média mínima de cinco (5) pontos

A Banca Examinadora é composta pela MM. Juíza de Direito Doutora. Lia Sara Tedesco, Presidente; pelo Doutor Vilmar Antonio Fonseca, Representante do Ministério Público; e pelo Doutor Luiz Carlos Barbosa, Representante da OAB/PR Subseção de Umuarama-PR.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede do Juízo e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e um (2001). Eu,

(Firmino da Silva Mendes), Secretário da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

LIA SARA TEDESCO
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM
RS 209,00

COMARCA DE ANTONINA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO LUIZ CARLOS FREITAS - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado LUIZ CARLOS FREITAS, vulgo Luis louco, brasileiro, estado civil ignorado, chacareiro, Natural de Paranaguá-Pr., com 34 anos de idade(nascido aos 01.05.1966, filho de Francisco de Freitas e de Antonia Correia de Freitas, residente na localidade de Morrinho, município de Guaqueçaba, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITO-O para audiência designada para o próximo dia 13 de março de 2002, às 16:30 horas, sito à Travessa Ildelfonso, 115, para se ver processar nos Autos de Processo Crime nº 37/00, denunciado como incurso nas sanções do artigo 157, caput, do Código Penal, denúncia no seguinte teor: "No dia 10 de novembro de 2000, em horário ainda não esclarecido nos autos, porém no período vespertino, na Av. Ararapira, próximo ao estabelecimento comercial denominado Bar do Pedro, localizado no bairro Puruquara, município de Guaqueçaba, nesta cidade e Comarca de Antonina, o denunciado Luis Carlos de Freitas, ciente da ilicitude de sua conduta, imbuído de ânimos furandi, e mediante violência à vítima Afonso Dias, de 62 anos de idade, consistente em um empurrão, que a fez cair ao solo, passando em seguida a apertar-lhe o pescoço, reduzindo-a à impossibilidade de resistência, conseguiu subtrair do mesmo, coisa alheia móvel, qual seja, a quantia em dinheiro de R\$ 130,00(cento e trinta reais), derivada da aposentadoria da vítima" E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 06/10/2001. Eu, (Elimari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO JOSE DE SOUZA.

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado JOSE DE SOUZA, vulgo pixote, brasileiro, solteiro, servente, natural de Guaqueçaba, com 26 anos de idade(nascido aos 05.11.1972, filho de Sebastião de Souza e de Valdomira Bandeira, residente na rua Itapitininga, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMO-O para audiência de suspensão designada para o próximo dia 06 de março de 2002, às 16:00 horas, sito à Travessa Ildelfonso, 115. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 12/09/2001. Eu, (Elimari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO MARCOS FREITAS DE SOUZA.

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado MARCOS FREITAS DE SOUZA, brasileiro, casado, gráfico, natural de Almirante Tamandaré-Pr., com 35 anos de idade(nascido aos 30.09.1963), filho de Roberto Freitas de Souza e Elisia Broto de Souza, portador da Cédula de Identidade RG. 3.141.468-7/PR., residente à rua Pastor Antonio Polito, 401, bairro Boqueirão, em Curitiba, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMO-O para audiência de suspensão designada para o próximo dia 07 de novembro de 2001, às 16:00 horas, sito à Travessa Ildelfonso, 115. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 03/10/2001. Eu, (Elimari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ORLANDO CAMARGO - PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ORLANDO CAMARGO, vulgo Orlandinho, brasileiro, solteiro, filho de Mario Camargo e de Joaquina Antonia Camargo, com 26 anos de idade(20.07.68), portador do RG. 5.391.190-0/Pr., residente no Bairro Alto, próximo ao Posto telefônico, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMO-O da sentença, proferida nos autos de Processo Crime nº 81/94, no seguinte teor: CONCLUSÃO. Em resumo, tratando-se de fato típico e antijurídico, sem que haja qualquer eximente, não resta outra solução senão acolhimento da denúncia. DECISÃO. Ante o exposto JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu ORLANDO CAMARGO acima qualificado, como incurso no tipo penal previsto no artigo 171, § 2º, VI, c/c. art. 71, ambos do Código Penal. Passo a aplicar a pena. Circunstâncias legais. Sua culpabilidade é indiscutível, imputável, tinha no ocasião dos fatos plena consciência da ilicitude de seu agir, exigindo-se-lhe, portanto, conduta diversa, preenchendo, assim, os requisitos da culpabilidade, que funciona como pressuposto da punibilidade. Sua conduta é bastante reprovável, posto que tratando-se as vítimas de pequenos comerciantes, a similitude dos demais empreendedores de Antonina, qualquer prejuízo tem grandes consequências de ordem econômica. O réu é tecnicamente primário, mas registra antecedentes nas Comarcas de União da Vitória e Porto União, cidades irmãs, a última localizada no vizinho estado de Santa Catarina(In.120/125).Consta do relatório de antecedentes que estaria envolvido na prática do crime de furto e estelionato, o que lhe agrava a situação perante este Juízo por ser delinqüente contumaz. Não existem elementos que desabonem sua conduta social. Segundo consta, o réu não possuía profissão definida, sendo que estava trabalhando no corte de pinus na época em que foi interrogado. Os autos não fornecem elementos para que se possa aquilatar sua personalidade. Os motivos do crime estão relacionados com a ganância do réu em ter bens materiais para os quais não tinha condições financeiras. Com relação às circunstâncias do crime, não restam dúvidas de que os comerciantes lesados tiveram que suportar os prejuízos advindo da conduta do réu, que lhes passou cheques sem suficiente provisão de fundos. As vítimas, a quem tudo indica, não tiveram influência na realização do crime. As vítimas, que indica, não tiveram influência na realização do crime. Sopesadas estas circunstâncias fixo a pena base em 1(um) ano e 6(seis) meses de reclusão e multa. Esclareço que para a fixação da pena base partiu do mínimo legal aplicável - 1 ano de reclusão - e a ele acresci 2(duas) meses em virtude da reprovação da conduta, 2(duas) meses em face dos antecedentes e outros 2(duas) meses considerando os motivos do crime e suas consequências ficando a pena em 1(um) ano e 8(oito) meses de reclusão e multa. Prosigo analisando as circunstâncias legais. Circunstâncias legais e causas especiais. Conforme acima enunciado, aplicável ao caso o artigo 71 do Código Penal, em razão do que elevo a pena de 1/6, ficando em 1(um) ano e 9(nove) meses de reclusão e multa. Pena de multa. Para a pena de multa, sopesadas as mesmas circunstâncias judiciais e legais acima, fixo em 40 dias multa. Cada dia multa será de 1/30 do salário mínimo vigente na época dos fatos, tendo em vista apereciaras condições financeiras do réu. Pena definitiva. Portanto, a pena definitiva é de 1(um) ano e 9(nove) meses de reclusão e multa de 4(dois) mil e 400(quarenta e quatro) dias multa. Custas pelo réu, que deverá, oportunamente, ter o seu nome lançado no rol dos culpados. Registre-se. Intimem-se. Antonina, 29 de maio de 2001. (a) Escrivão Andriolli Pereira, Juiz de Direito. Antonina, 15/10/01. Eu, (Elimari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA - Juiz de Direito

COMARCA DE ARAPOTI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LAERCIO PEREIRA, nos autos de Processo - Crime n.º37/2001 deste Juízo.

O Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 ( QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado LAERCIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, Portador do R.G.N.º natural de Palotina/PR, nascido aos 02/05/78, filho de Manoel Pereira e de Neuza Pujarra Pereira, residente na Gleba A, 68, Arapoti - PR, estando atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, sito à rua Placido Leite, 151, no dia 21 de novembro de 2001, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 243 da Lei n.º 8069/90,c.c.art. 29do Código Penal, nos autos acima, oportunidade em que será oferecida a proposta ministerial na forma do art. 89 da Lei n.º9099/95, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E SERÁ SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil. (24.09.2001). Eu, (Kiriaki Dib Nakka), Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ NIUZA MARIA MONTERIO, nos autos de Processo - Crime n.º28/2001 deste Juízo.

O Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 ( QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a denunciada NIUZA MARIA MONTERIO, conhecida como " Cristina", brasileira, solteira, natural de Japira/PR, nascida aos 20/06/75, filha de José Monteiro e de Izaura Bernardes Muller, residente e domiciliada na Vila Nova do Ingra, Arapoti-PR, estando atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, sito à rua Placido Leite, 151, no dia 21 de novembro de 2001, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 342, "caput" do Código Penal, nos autos acima, oportunidade em que será oferecida a proposta ministerial na forma do art. 89 da Lei n.º9099/95, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E SERÁ SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil. (24.09.2001). Eu, (Kiriaki Dib Nakka), Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Juiz de Direito

## COMARCA DE PITANGA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

**EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA COMARCA DE  
PITANGA - PR, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

O DOUTOR RODRIGO AFONSO BRESSAN, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA (ACÓRDÃO N° 8.695), E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a quem possa interessar, que pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital (excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil), afixado no local de costume do Fórum, corre o prazo para a IMPUGNAÇÃO dos candidatos inscritos ao concurso para provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA COMARCA DE PITANGA - PR, cujos nomes abaixo se transcreve:

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO		
01) CLAUDINEI KAMMER	51/2001	59) LAURO NONCHARCHO VIEIRA	109/2001
02) ELEANRO PAULO BONASSOLI	52/2001	60) DOMINGOS SAVIO MENEGUETTI	110/2001
03) BERNARDO BASSANI	53/2001	61) NORBERTO PAMIO	111/2001
04) JOSMAR SCHEMUDA	54/2001	62) APARECIDA SAYURI YOKOYAMA KONO	112/2001
05) VANESSA RÔMERO DONAIRE	55/2001	63) RICARDO VIOTTO	113/2001
06) MAXWELL MENDES OLIVEIRA	56/2001	64) MARISA PAULENA	114/2001
07) GELSON BATISTA DE FRANÇA	57/2001	65) DANIEL PAULO FOGAÇA HRNYNIEWICZ	115/2001
08) AUVERÂNIO SANTOS ALVES	58/2001	66) ROSILDA RAU VICENTE	116/2001
09) VALDINEI JESUEL DA CRUZ	59/2001	67) EDILSON ROBERTO REYNEN	117/2001
10) MARIA HELENA GOMES BORGESAN	60/2001	68) PETERSON APARECIDO MENEGATTI	118/2001
11) GERSON IASTRENSKI	61/2001	69) SANDRA GENI SIMON	119/2001
12) MAURICIO FABIANO AZEVEDO	62/2001	70) FABIANE TSUTIYA MORELI	120/2001
13) ANA REGINA DOS SANTOS ARRUDA	63/2001	71) JOSÉ GERALDO ANACLETO	121/2001
14) LUCIA MARIA VANJURA	64/2001	72) ELINEU JOSÉ DE OLIVEIRA	122/2001
15) WILLIAN DE SALES DOMICIANO	65/2001	73) ANA LUCIA KUNS	123/2001
16) LUIZ PAULO NASSAR	66/2001	74) JOÃO CARLOS MEDINA	124/2001
17) CLEIDE APARECIDA JASKIU	67/2001	75) JEFFERSON LUIZ ANDRADE	125/2001
18) ANTÔNIO ALVES	68/2001	76) GILVANE DE CASTRO BONFIM	126/2001
19) ERANI MORI	69/2001	77) MARCIO ADALBERTO BECHER	127/2001
20) RENATA LANÇA BATISTA	70/2001	78) MARIO RENATO VIEIRA	128/2001
21) ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR	71/2001	79) VALDIR CELSO DA CRUZ	129/2001
22) LEANDRO ALENCAR MISTRO PICCINI	72/2001	80) HERMANN HENKE	130/2001
23) ANTÔNIO PICCINI	73/2001	81) MARCELO KAWASAKI	131/2001
24) SIRLENE MARIA PELEGRINI	74/2001	82) ROSELI SALETE PALUDO	132/2001
25) ADEILSON ALVARINO	75/2001	83) GILDO ALVES DE SOUZA	133/2001
26) MARLON EDUARDO VIEIRA LANDVOIGT	76/2001	84) CARLOS MATHIAS PENTER CORREA	134/2001
27) PAULO CEZAR CASTAGNOLI	77/2001	85) GRACIR ALBERTO PIRES DO PRADO	135/2001
28) RICARDO KOJI YONEMURA	78/2001	86) LENI FATIMA SIMONI DOMINGOS	136/2001
29) ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA	79/2001	87) LEOPOLDO MOCELIN SBRISIA	137/2001
30) ROGÉRIO ANTÔNIO ROSOLEN	80/2001	88) STELA HAWERROTH	138/2001
31) OSEMIR APARECIDO QUEIROZ	81/2001	89) JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS	139/2001
32) HAMURI CRISTIANE PHOPHETA SOMEYA RODRIGUES	82/2001	90) ANTÔNIO FILHO DOS SANTOS	140/2001
33) JOSIAS ZADRA	83/2001	91) ROSÉLIO PIETROSKI	141/2001
34) ISMAEL EGEA VIGO JUNIOR	84/2001	92) LAERCIO TOMAZ	142/2001
35) NILTA MARIA DE REZENDE	85/2001	93) VALDECIR DUDA	143/2001
36) CLAUDINEI DA ROCHA	86/2001	94) INÊZ GLADER	144/2001
37) MARCELO AGUIAR	87/2001	95) ROSA SALETE MORO	145/2001
38) GUTEMBERGUE DA SILVA SOARES	88/2001	96) EDINA DA SILVA	146/2001
39) JOSÉ RIBAMAR MENDES	89/2001	97) EVALDO FARTESKI	147/2001
40) JOSÉ RUBENS DOS SANTOS	90/2001	98) ILSO SOARES DE CARVALHO	148/2001
41) SUELI APARECIDA TASSI	91/2001	99) NIVALDO DA COSTA SILVA	149/2001
42) GELSON DE OLIVEIRA	92/2001	100) HILDA AMÁLIA COELHO MARTINS	150/2001
43) CARLOS LECZUK	93/2001	101) DAIANA KARLA MERIZ	151/2001
44) LUCIANO MENDES	94/2001	102) CELIO DIAS MORATAS	152/2001
45) RENATA PUCCI	95/2001	103) JOÃO ADILSON MAZUR	153/2001
46) WLADEMIR SCRAMIN	96/2001	104) JAIRO QUERO	154/2001
47) SERGIO FERNANDES	97/2001	105) VERA LÚCIA DOS REIS	155/2001
48) VALDEIR DELANHESE	98/2001	106) MICHELLE DE OLIVEIRA RAIMUNDO	156/2001
49) RENATA MASSERA	99/2001	107) AMAURÍCIO DA CRUZ NASCIMENTO	157/2001
50) JOSÉ APARECIDO DOMENEGHETTI	100/2001	108) LUÍS FERNANDO DA SILVA RIO BRANCO	158/2001
51) LISIANE MARCON	101/2001	109) ALEX MAROCCI	159/2001
52) VAGNER ADRIANO TIZOT	102/2001	110) MAURO DELALIBERA DOMINGOS JÚNIOR	160/2001
53) ELIAS CALISTRO DIETRICH	103/2001	111) CLAUDIO CORREIA DE AGUIAR	161/2001
54) EVALDO CODOLO	104/2001	112) JOÃO KAPUCHINSKI NETO	162/2001
55) JOSÉ EDILSON ANDRADE	105/2001	113) ROSILENE MARIA DA CRUZ	163/2001
56) JOSÉ GILBERTO ALEXANDRE CASCALES	106/2001	114) ADILSON ANTÔNIO ROMERO	164/2001
57) JOÃO MARCOS VIEIRA	107/2001	115) HUGO COUTINHO DA SILVA	165/2001
58) BRAZ VIEIRA	108/2001	116) MARLI APARECIDA WASEM	166/2001
		117) SONIA APARECIDA CENCI CAMPIGOTTO	167/2001
		118) MARIO SÉRGIO DEBORTOLI	168/2001
		119) ELISEU TATSCH PEREIRA	169/2001
		120) JOANI ROSA DA SILVA	170/2001
		121) NILSON LUIZ FARREIRAS	171/2001
		122) MARIA APARECIDA DELLI COLLI	172/2001
		123) GILBERTO VILAS BOAS	173/2001
		124) JULIANO ANTÔNIO CHRISTO	174/2001
		125) CARLOS FURMANN	175/2001
		126) ALCEU BAHRI	176/2001
		127) JOELMA ALVES DA SILVA	177/2001
		128) SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM	178/2001
		129) ANTÔNIO SANCHES MARTINS	179/2001
		130) SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS	180/2001
		131) MORONITA LEITE	181/2001
		132) ROBERTO RODOLFO EDWIN HERRIG	182/2001
		133) CAROLINE LARITA ZOGO	183/2001
		134) LUIZ GUILHERME N. GERMANO VARGAS REZENDE	184/2001
		135) JOSE ANTÔNIO TEIXEIRA	185/2001
		136) PAULO JÚNIOR CESARIO VAZ	186/2001
		137) CARLOS JOSE DORNELAS	187/2001
		138) IDIANNE ALVES PIRES DE OLIVEIRA	188/2001
		139) SANDRA MARA DA ROCHA	189/2001
		140) NIRLANDO JACINTO PACHECO	190/2001
		141) LISANGELA RIBAS MAGATÃO	191/2001
		142) JANETE MARTINS DE LIMA	192/2001
		143) IVETE OLENI	193/2001
		144) ANDERSON JORGE MAGATÃO	194/2001
		145) JANIO RODRIGUES ARAUJO	195/2001
		146) JOSE RENATO DE MATOS	196/2001
		147) WALDECIR TOSKI DOS SANTOS	197/2001
		148) ALMIR BAHRI	198/2001
		149) CLAUDIO MUCHIUTTI	199/2001
		150) MARCOS HENRIQUE PEREIRA	200/2001
		151) EVERALDO CARLOS DOS SANTOS	201/2001
		152) RENI TERESINHA FIORI	202/2001
		153) RENE ROQUE PEREIRA LOPES	203/2001
		154) JOSE WILSON DOS SANTOS	204/2001
		155) CRISTIANO RICARDO HEY	205/2001
		156) MARCOS ARIEL CHAGAS	206/2001
		157) ANTÔNIO CIPRIANO DE ANDRADE JÚNIOR	207/2001
		158) ANDERSSON JOSÉ DE ANDRADE	208/2001
		159) MARGARETE DO NASCIMENTO	209/2001
		160) FERNANDO PEREIRA	210/2001
		161) MARILEI MENDES DA CRUZ	211/2001
		162) FERNANDO CORSATO NETO	212/2001
		163) LEIZI KLOSOWSKI FERREIRA	213/2001
		164) ELSIO JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO	214/2001
		165) EMANUELA RODRIGUES GALVAN	215/2001
		166) PAULO CESAR OLEINIK	216/2001
		167) SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA	217/2001
		168) JORGE LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	218/2001
		169) ESTER GILMARA DE BRITO	219/2001
		170) JOHNELY DE SOUZA LEAL	220/2001
		171) CÍCERO DE MADUREIRA PAULA	221/2001
		172) BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	222/2001
		173) GIANFRANCO RAMOS HOLLATZ	223/2001
		174) ROSEMARY DA SILVA ALVES	224/2001
		175) EVERTON KOJO	225/2001
		176) JOICE CARLA MASSERA RAIMUNDO	226/2001
		177) PATRICIA DOS SANTOS	227/2001
		178) LICIANE FERNANDA DA SILVA	228/2001
		179) DANIEL LUIZ BACHINI	229/2001
		180) SILVIO MIYAMOTO	230/2001
		181) ROBERTO GODOY	231/2001
		182) SAMUEL RODRIGUES DE MELO	232/2001
		183) VANETE RODRIGUES DE FREITAS	233/2001
		184) BELONI PIOVESAN ANDREIV	234/2001
		185) SENOIR FRANCISCO ALVES	235/2001
		186) DENIZE DA SILVA	236/2001
		187) JOEL SEBASTIÃO DA SILVA	237/2001
		188) JOSÉ TIAGO DOMINGUES	238/2001
		189) MICHELE RECH	239/2001
		190) ELIZETE BORGES ALIXANDRE	240/2001
		191) SAMUEL LEITE	241/2001
		192) SUSANA DA SILVA ANDREO	242/2001
		193) GENILZA CORREA DE GODOI	243/2001
		194) VANDA REGINA TOMAZINI	244/2001
		195) ELIZANGELA FRAGA	245/2001
		196) CLEITON PASTÓRIO	246/2001
		197) ANDRON CEZAR DANDOLINI	247/2001
		198) SELONI SEBEN	248/2001
		199) CLEVERSON SADOVSKI	249/2001
		200) LUIS ALBERTO TAKATA	250/2001
		201) EZEQUIEL ALMEIDA	251/2001
		202) MAARCOS HENRIQUE HORNUNG	252/2001
		203) FRANCISCO COMOGLIO SZEMBER	253/2001
		204) IVANTUIR LOPES DA SILVA	254/2001
		205) EVAIR ROBERTO MOZZO	255/2001
		206) JESUELI RENATA DOS SANTOS	256/2001
		207) SIDIANE GALLINA	257/2001
		208) CLÓVIS MACCARI	258/2001
		209) VALDEMAR LAMPUGNANI	259/2001
		210) LUCIANO ANTÔNIO VIANA BATISTA	260/2001
		211) HENRIQUE MANOEL GUERRA	261/2001
		212) VALDINEI DE MEIRA	262/2001
		213) CELMO ADRIANO ROMÃO	263/2001
		214) MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS	264/2001
		215) ITAMAR DA CRUZ	265/2001
		216) JAIME MOURA JORGE JUNIOR	266/2001
		217) RODINEI FRANCISCO RECH	267/2001
		218) SILVIO BOZESKI	268/2001
		219) DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI	269/2001
		220) OSVALDO SAÚGO	270/2001
		221) ISAQUE LEITE	271/2001
		222) NOEL AIRES DO BONFIM	272/2001
		223) PEDRO CARVALHO DE MELO JÚNIOR	273/2001

CUMPRE-SE, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2001. Eu Rodrigo Afonso Bressan SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM o subscrevo.

RODRIGO AFONSO BRESSAN  
JUIZ DE DIREITO

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

## 1ª Vara Cível

São José dos Pinhais - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA NA ÁREA USUCAPIENDA. PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

## FAZ SABER

que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 827/2001 de ação de Usucapião, em que são autores Almerinda Wiscky Valaski e seu marido Gregório Valaski, tendo por objetivo a área de terras com 960,00m², situado no lugar denominado Campina dos Cruz, nesta Comarca. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação: Maria Madalena Hluch Wiscky; Mario De Mari Engenharia Projetos Ltda; Amilton Carvalho e Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-se de que se não forem contestadas, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es). Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil - São José dos Pinhais, aos 16 de outubro de 2001. Fu (Sandro Isidoro Honato), Auxiliar de Justiça Judiciário que o digitei e subscrevi.

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88  
R\$ 40,25 - NF 43449

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

## VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã - R. João Angelo Cordeiro s/n - Fórum

## EDITAL DE CITAÇÃO DE RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DOS SANTOS, com prazo de 20 dias. (J.G.)

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei.

FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C GUARDA E ALIMENTOS sob n.º 883/2001, em que é requerente MIGUEL PACHECO DOS SANTOS e requerido J.L.S. rep. por sua mãe RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DOS SANTOS, e estando a requerida em local incerto e não sabido, alega o requerente em síntese: Que manteve um relacionamento com a genitora do requerido por dois anos de cuja relação adveio o nascimento do requerido; Que devido a falta de condições a genitora do requerido o entregou a requerente. Instruir o pedido com documentos requerendo a citação da requerida via edital. Pelo presente, CITA-SE RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DOS SANTOS, da propositura da presente ação, bem como terá o prazo de quinze (15) dias para que querendo conteste o presente pedido, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 11/10/2001. Fu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) funcionário juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA  
Juíza de Direito

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

## VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã - R. João Angelo Cordeiro s/n - Fórum

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO, com prazo de 20 dias. (Justiça gratuita)

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei.

FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO sob n.º 828/2001, em que é requerente ADEMAR VAZ RIBEIRO e requerida MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO, e estando a requerida em local incerto e não sabido, alega o requerente em síntese: Que se casou com a requerida em 17/09/1988, sob o regime de comunhão parcial de bens de cuja união tiveram quatro filhos. Que o casal não tem bens a serem partilhados. Que a requerida abandonou o lar sendo que o casal encontra-se separado de fato há mais de dois anos. Instruir o pedido com documentos requerendo a citação da requerida via edital. Pelo presente, CITA-SE MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação do pedido, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia útil subsequente a realização da audiência, caso não haja transigência, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, INTIMANDO-A a comparecer perante este Juízo em data de 07/12/2001 às 14:30hs a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 09/10/2001. Fu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA  
Juíza de Direito

## EDITAL N° 002/2001

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL E3, DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NOS AUTOS N° 003/2001, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS, PARA IMPUGNAÇÕES.

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, requereram inscrição e foram deferidas, para o Concurso para provimento do cargo de Escrivão Criminal E3, desta Comarca de São José dos Pinhais, os candidatos abaixo relacionados:

Nome do Candidato	Nº Inscrição
ADRIANA DELGADO	1105/2001
ALESSANDRO PAGOIARIN ZENELLA	0649/2001
ALVARO HILDEBRANDO KRAMAR JR	1138/2001
AMALIA KACHEL	0306/2001
ANA APARECIDA SÊGA MARTINS	0036/2001
ANA CELESTINA PIRES RODRIGUES	1174/2001
ANA CLAUDIA PELISSON CHIVALSKI	0227/2001
ANA CRISTINA CREMONEZI	0317/2001
ANA MARIA GOBBI	1182/2001
ANA PAULA PORTES DE MIRANDA	0653/2001
ANA PAULA ROCHA E SILVA	0316/2001
ANDERSON LUIS DE LIMA MAZZANBONI	0718/2001
ANDREA MARI DOMINGUES	1200/2001

ANETE DIESEL	0719/2001
ANGELA MUCHOL	1139/2001
ANGELINA OLIVET GRUBBA	1118/2001
ANTONIO GUSTAVO SCHERNER FRANCO	0436/2001
ANTONIO JAIRO PORTO ALEGRE JR	1130/2001
ANTONIO MARCOS DA COSTA	1212/2001
APARECIDO BARBOSA	1170/2001
ARDENUZ MACAGNAN	1202/2001
AULUS FABIANO BOSI	0639/2001
AUREA CÉLIA BURCOSKI	1207/2001
AURÉLIO TULLIO	1134/2001
AZENIR HIDEO KAMIMOTO	0314/2001
BEATRIZ SCHRINTTENLOCHER	0720/2001
BRUNA DE OLIVEIRA	0298/2001
BRUNA STEPHANIA KWASINSKI	1119/2001
BRUNO RAFAEL THOMÉ BELÃO	0431/2001
CARLA ANDREA LUBKE	1152/2001
CAROLINA BOSCARDIN NAVARINI	0724/2001
CAROLINA GRACIELLI MORENO	1166/2001
CASSIUS ANDRÉ VILANDE	0663/2001
CATIANE DE OLIVEIRA PRETO	0658/2001
CELIA KUHNEN	0220/2001
CELIO VITOR BETINARDI	1201/2001
CESAR AUGUSTO ZABUNOV	0138/2001
CESARHENRIQUECORDEIROMENDES	0728/2001
CHRISTIANE BERNARDES CASTRO	0657/2001
CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHENIAK	1171/2001
CINTIA SANTIAGO SIQUEIRA	1199/2001
CLAUDIO DÉCIO CAETANO	0656/2001
DANIEL PEREIRA DA SILVA	0311/2001
DANIELI CRISTINA MARCON	1137/2001
DARBI WOLF	1103/2001
DARCI ANTONIO NICHETTI	1094/2001
DENISE HARTMANN	0717/2001
DORNELIO ALVES VIEIRA	1158/2001
DULCINÉIA CARMO MARTINS BECKER	1206/2001
EDVALDO CAPASSI	1191/2001
ELIS VALDIRENE ROCHA AMORIM	1180/2001
ELISIANE MACHADO ARRUDA	0712/2001
ELZENI NUNES	1193/2001
ENILSON OLMO DA SILVA	1164/2001
FREMILDE DE CARVALHO RAMOS	0141/2001
ERENIS SIRLENE ROCHA	1178/2001
EULALIA POLESKI	0435/2001
FABIANA DUDEK	1140/2001
FÁBIO MARCEL BECHER	0971/2001
FABIOLA ALESSANDRA FACHIN PACKER	0664/2001
FABRICIO AHLERT SCHLABITZ	0710/2001
FABRICIO TEILO DE ARAUJO	1173/2001
FABRÍCIO VASCONCELOS PEREIRA	0997/2001
FAUTO MAZETO	1181/2001
FÁVIO SHINITHI FUSHIWARA	0709/2001
FERNANDO AUGUSTO MARTINS	0651/2001
FLÁVIA MARA RIBAS	1198/2001
FLÁVIO CESAR DAL BOSCO	0143/2001
FLORIVAL ANDRÉ DE QUEIRÓZ	1120/2001
FRANCINE SIMAS	1163/2001
FRANCISCO CARLOS WALTER	0722/2001
FRANCISCO OLIVEIRA SILVA FILHO	0223/2001
GELSON DE OLIVEIRA	0312/2001
GLAUCIA LOURENÇO STENDEL	0310/2001
GIANE ROSELER GEISS MARCKS	1136/2001
GILBERTO MERCADOR	1203/2001
GISELE CRISTINA PINTO	1106/2001
GISELI GIGLIOLA GAIO	1106/2001
GIZELDA ANAIRÁ GARCEZ	1159/2001
GLAUCIA LOURENÇO STENDEL	1133/2001
GUSTAVO MALAQUIAS DE PAULA	0440/2001
HELENA C. TELLES DERMANOVIC	0654/2001
HERON LUIS OLIVETTI	1098/2001
HORTÊNCIA PINTO DE MORAIS	1167/2001
IRAN MARCEL DE OLIVEIRA	0442/2001
IRENE PADILHA DE LIMA	1155/2001
IRLANET ANACLETO MARQUES	0713/2001
ISAÍAS RAMOS VIEIRA	0089/2001
IVETE CATARINA STURMER FACENDA	0666/2001
JACKSON OLIVEIRA MIZERKOWSKI	1165/2001
JACSON LUIZ PINTO	1187/2001
JÁDER LUIZ PEDROSO DA SILVA	1196/2001
JAIRO QUERO	0142/2001
JANE CRISTINA GONÇALVES	0730/2001
JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA	0088/2001
JESUÍNO RUY S CASTRI	1127/2001
JOÃO CARLOS BOAGENSKY	1102/2001
JOÃO IVO JAVORSKI	1205/2001
JOEL FERNANDES DE LIMA FILHO	1177/2001
JOSÉ CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	1115/2001
JOSÉ GERMANO ORTHMANN JUNIOR	0304/2001
JOSE MARCIO ALBUQUERQUE	0225/2001
JULIANA CÉLIA MARTINES	1132/2001
JULIANA ZARDO NEGRÃO	1123/2001
JURACI RODRIGUES DE MORAES	1161/2001
JUSSARA ANGELINA RAMALHO ALGE	0723/2001
KARIN CORDEIRO	0222/2001
KELLY SCHAIDACH	1175/2001
LEANDRO JOSÉ PRENDIN	0439/2001
LEANDRO VENICIO PACHECO	1204/2001
LEINA MARIA GOLINELLI SSPORTI	0725/2001
LEONARDO DAVID	0660/2001
LILIA QUARTAROLLI	1186/2001
LORENA OLIVEIRA PINTO	1153/2001
LUCIA OLANEK	1210/2001
LUCIANO PELLISSARI	1188/2001
LUIS FERNANDO SGARBOSSA	1135/2001
LUIZ AUGUSTO BREINACK	0303/2001
LUIZ CARLOS PADILHA	0309/2001
LUIZ WANDERLEI FERREIRA	1125/2001
MADALENA OLANEK	0990/2001
MARCELA CRISTINA REIS	0438/2001
MARCELO CAMATA PEREIRA	1209/2001
MARCELO GERALDO DE MATOS	0221/2001
MARCELO REIS SALLES	0716/2001
MARCELO RENATO BARBOSA BERGAMO SANTOS	0305/2001
MARCIO BARRIM BANDEIRA	1129/2001
MARCIO LUIZ MULLER	1151/2001
MARCOS ANTONIO BARBOSA PEREIRA	1154/2001
MARCOS ANTONIO BISPO DE NORRONHA	0307/2001
MARCOS ROGÉRIO MORENO	1095/2001
MARGARETH RIBEIRO DE LARA	0087/2001
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	1092/2001
MARIA DA CONCEIÇÃO FONTINELE MOTA	0430/2001
MARIA INES CARVALHO BERNARDI	1213/2001
MARIA NARCISA WIEST SANTOS	0726/2001
MARIELLI GURGEL COSTA	0655/2001
MARINO TADEU MARINHO FILHO	1096/2001
MARLI PEREIRA DOS SANTOS	0731/2001
MARLI TEREZINHA LENARTE HOMEN	1128/2001
MAURO FERREIRA DOS SANTOS	1162/2001
MICHELE SUCKOW	0437/2001
MICHELLE CRISTINI COELHO	0434/2001
MICHELLE PALHUK	0313/2001
MIYE YOSHIMURA POSSAN	0299/2001
MOACIR RIBEIRO CARVALHO JUNIOR	0652/2001
MOZART CEZAR DE SIQUEIRA	1211/2001
NEILA PAULA LIKES	0650/2001
NELSON ANTONIO PINTO SOCREPPA	1109/2001
NEY MARCELO PACHECO	0224/2001

NEY ROLIM DE ALENCAR FILHO	0721/2001
ODAIR EFRAIM KUNZLER	1185/2001
ODETE REGINA STOCO	0665/2001
OSCAR ALVES ROCHA	0714/2001
OTAVIO DIAS PEREIRA JUNIOR	1141/2001
OVANDE MENDES DE OLIVEIRA JR	1099/2001
PABLO AMÉRICO PEREIRA	1176/2001
PATRICIA BANAS	1156/2001
PATRICIA MELLO REIS	1124/2001
PATRICK JOSÉ PAGONCELLI	0226/2001
PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	1197/2001
PIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	0315/2001
RACHEL FABIOLA BOSI TOCZEK	0661/2001
RAFAELLE SATTTLER	1101/2001
RAQUEL PEREIRA DE CAMPOS	1113/2001
RAQUEL REGINA TRENTO	1183/2001
REINALDO NUNES	0308/2001
RENATA CRISTINA WAGNER PANCHENIAK	1172/2001
RENATO ANDRÉ RIBEIRO	0140/2001
RICARDO JOEL MACHADO	1189/2001
RODOLFO VON MULLER BERNECK	1122/2001
RODRIGO DE PAULA ALMEIDA	0727/2001
ROGÉRIO DOUGLAS CAMILO	1145/2001
ROSANA PRATTI POLETTI	0441/2001
ROSANE PAOLINI	1195/2001
ROSANGELA ZILLOTTO	0037/2001
ROSEMEIRE MATHIAS THOMÉ	0432/2001
ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA	0443/2001
ROSINALDO BONETTE	1121/2001
ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS	1168/2001
RUTH CARLA BERGAMASCO	1131/2001
SAIMI SEMIL FURIO	1208/2001
SANDRA M. MARSCHALL ROMANELLI	0139/2001
SANDRA MARA FLORINDO	1117/2001
SERGIO PAULO DE OLIVEIRA	1104/2001
SIDNEY MORA FILHO	1184/2001
SINARA SAVARIS	0715/2001
TANIA CRISTINA MARCONDES PERES	1116/2001
TEREZA CRISTINA JUNGES TOLEDO	1142/2001
TERREZA CRISTINA PRIX PIO	0433/2001
VALDICEA MARIA ARANTES CAPASSI	1192/2001
VALDIR CELSO DA CRUZ	0302/2001
VALTER JOSÉ DE SOUZA	0662/2001
VANESSA MILAN	1179/2001
VERA LÚCIA BORGES TEIXEIRA	0024/2001
VERA LUCIA HARTMANN OLIVEIRA	1097/2001
VERONICA MAKOHIN	0711/2001
VICENTINA SZYMANSKI	1114/2001
VICTOR ANTONIO LOPES	1100/2001
VIRNA LISLEY SCHAEGLER	0708/2001
VLADIMIR ANDERSON PEREIRA	1196/2001
WALTER GONÇALVES LOPES	1169/2001
WASHINGTON LUIZ MACHADO	1160/2001
WILSON JOSÉ FRANCISCHETT NUNES	1194/2001

E requerer inscrição e foi indeferida para o referido concurso, por ser a candidata menor da idade à data da inscrição, a saber:

GISELE CRISTINA DOS SANTOS MARQUES 1157/2001  
E requerer a inscrição e foi indeferida para o referido concurso, por falta de apresentação de Carteira de Identidade - RG - o candidato a saber:

PEDRO ALBINO VIEIRA VILANDE 1144/2001

E requereram finalmente, as inscrições e foram indeferidas para o referido concurso, por falta de complementação do valor da taxa de inscrição (R\$ 5,00), nos termos exigidos pelo Edital n° 001/2001, republicado no Diário da Justiça n° 5831, às fls. 276/277, de 06/03/2001, os candidatos a saber:

CARLOS MATHIAS FENTER CORREIA 0179/2001  
VALDILEITE ALVES MOREIRA SOTERO 0729/2001

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca, que se expedisse o presente edital, de acordo com o artigo 9º, do Regulamento do Concurso, Acórdão n° 8695, publicado no Diário da Justiça n° 5727, de 27 de setembro de 2000.

O referido é verdade, dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (10.10.2001). Eu, (Roberto Luiz Santos Neirão), Rosilene do Rocio Foggiatto, Secretária da Direção do Fórum que digitei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO  
Juiz de Direito - Diretor do Fórum  
R\$ 456,50

## EDITAL N° 003/2001

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL D2, DOS AUTOS N° 004/2001, COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS, PARA IMPUGNAÇÕES.

O Doutor Roberto Luiz Santos Neirão, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que requereram inscrição no Concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça D2, desta Comarca, os candidatos abaixo relacionados, sendo que o prazo para impugnações é de cinco (05) dias (artigo 9º, Acórdão n° 8695 de 27/09/2000).

Nome do Candidato	Nº Inscrição
ACIR JOÃO CARDOZO	1057/2001
ADALBERTO CESAR FOLLADOR	0080/2001
ADELAIDE POPLADE	0640/2001
ADEMIR JOSÉ CARDOZO	0974/2001
ADEVALDO FRANCISCO DA SILVA	0409/2001
ADILSON ANTONIO CERONATO	0543/2001
ADIR CAVALLI	0499/2001
ADMILSON SERRA QUEIRÓZ	0424/2001
ADOLFO KRUGER PEREIRA JÚNIOR	0281/2001
ADONIAS JOSÉ GONÇALVES	0183/2001
ADRIANA APARECIDA MELO DE CARVALHO	0532/2001
ADRIANA JOANA GASPARELLO	0163/2001
ADRIANA LOTERIO PAQUETE	0079/2001
ADRIANA PIRES PADILHA	0931/2001
ADRIANE CRISTINA CORTES	0952/2001
ADRIANO NEGOSSEQUE	0153/2001
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	0999/2001
ADRIANO ROSA MARTINS	0213/2001
AGNALDO PAES DE SOUZA	0044/2001
AILTON DA CONCEIÇÃO	0055/2001
ALEKSANDRO MORIKAVA	0831/2001
ALESSANDRA MARIA ARMOND VASCONCELOS	0917/2001
ALESSANDRO AALVES DE ANDRADE	0576/2001
ALESSANDRO PAGOIARIN ZANELLA	0568/2001
ALESSANDRO VEIGA DE ASSIS	0381/2001
ALEX WILSON DUARTE FERREIRA	0966/2001
ALEXANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA	0028/2001
ALEXANDRE ELETÉRIO BACH	0074/2001
ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS	1021/2001
ALEXANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	0896/2001
ALEXANDRO RAFAEL GOMES DO CARMO	0645/2001
ALEXSANDRO SILVA CONINCK	0046/2001
ÁLVARO RAMOS	0964/2001
AMADORZINHO XAVIER NASCIMENTO	0632/2001
AMARILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	1008/2001
AMILTON CARLOS DA SILVA	0483/2001
ANA ELISA FLINKERBUSCH	0847/2001

ANA LUCIA DE LARA COSTA	0954/2001	EDUARDO ALEXANDRE DE LIMA	0416/2001	ISMAEL DE OLIVEIRA	0217/2001
ANA LUCIA PONIALESKI COLLERE DE OLIVEIRA	0417/2001	EDUARDO BARBOSA LEMES	0865/2001	ISMAEL EGEA VIGO JUNIOR	0158/2001
ANA MA. RAMALHO PEREIRA G. IMA FURQUIM	0827/2001	EDUARDO FALK ANTONIO	0882/2001	ISMAEL JORGE DA CONCEIÇÃO	0926/2001
ANA MARIA MACHADO	0906/2001	EDUARDO MARCELO EGG	0205/2001	ISRAEL KRAVETZ FILHO	1063/2001
ANDERSON JOSÉ MOLINARI	0136/2001	EDUMAR ANTONIO PIANOVSKI	0398/2001	ITAMAR STRADIOTO	0336/2001
ANDERSON LUIZ DE LIMA MAZZAMBONI	0933/2001	EDVALDO APARECIDO ROMANO	0346/2001	IVANA LUCIA AREIA	1054/2001
ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	0570/2001	EDVAR DOS SANTOS	0404/2001	IVO CARSTENS TELLES	0985/2001
ANDERSON RODRIGUES LOPES	0412/2001	ELAINE DO ROCIO MELNEK	0207/2001	IVO SIURUMIKI RIBAS JUNIOR	0269/2001
ANDERSON SLISINSKI	0420/2001	ELCIO SANTOS SILVA	0255/2001	IVO SIURUMIKI RIBAS	0270/2001
ANDRÉ EDUARDO FORTI SILVA	0104/2001	ELDA MARA VERONESI	0872/2001	IVONE DE OLIVEIRA REDIVO	0369/2001
ANDRÉ ELIAS LOPES DA CUNHA	0932/2001	ELIANE BOZZA DE SOUZA	0642/2001	IVONI DA SILVA GODOI	0970/2001
ANDRÉ GUILHERME DE FREITAS	0249/2001	ELIANE CARVALHO ULSON	0914/2001	JACKSON ALEXANDER KLEIN	1068/2001
ANDRÉ LUIZ FLORENZANO	0597/2001	ELIANE MATUCHESKI	0607/2001	JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI	0627/2001
ANDRÉ MARTINS	0428/2001	ELIANE NASCIMENTO DA FREIRA	0283/2001	JACKSON JOSÉ SENS	0393/2001
ANDRÉ OLSEMANN	1058/2001	ELIANE SIMONE SINISKE NEORELLI	0551/2001	JACKSON MOREIRA	0935/2001
ANDRÉ RICARDO SLUZALA	0202/2001	ELINEU JOSÉ DE OLIVEIRA	0173/2001	JAIDERSON RIVAROLA PEREIRA	1032/2001
ANDRÉ SILVA SIQUEIRA	0894/2001	ELIS REGINA PASSOS SOARES	0500/2001	JAIME FÉLIX	0488/2001
ANDREA ALEJANDRA CARRASCO AGUILAR	1081/2001	ELISA JAVORSKI PARIS	0200/2001	JAIR MONTEIRO DE CASTRO	0347/2001
ANDREA CRISTINA DA SILVA	0427/2001	ELISANGELA FRAGA	1024/2001	JAIR QUERO	0100/2001
ANDREA CARVALHO CARDOZO	0517/2001	ELISIANE SIQUEIRA	0861/2001	JAIR SCHMITT KREUSCH	1026/2001
ANDRESSA DE PINHOS BOLONEZI	0264/2001	ELZA HARUMI OGAWA	1061/2001	JAMIL ROCHA	0192/2001
ANDRESSA MARGARIDA DE OLIVEIRA RUTHES	0564/2001	ELIZETE DE FÁTIMA WEBER PROENÇA	1084/2001	JAMIR REFATTI	0425/2001
ANETE DIESEL	0858/2001	ELOIR CARLOS RIBEIRO	0051/2001	JANE CRISTINA GONÇALVES	0842/2001
ANGELA DORCAS DE PAULA	0618/2001	ELOISA CORTIANI DA SILVA	0382/2001	JEAN ADRIANO DA SILVA	0485/2001
ANGELA MARIA DOS ANJOS	0482/2001	ELTON RICARDO CORDEIRO	0405/2001	JEFFERSON CAMARGO	0134/2001
ANGELO JOSÉ SASSO	0593/2001	ELZA MARIA MORO	0516/2001	JEFFERSON PELISER	1015/2001
ANTIVALDO BERNARDO	0968/2001	EMANUELA RODRIGUES GALVAN	0577/2001	JEFFERSON PEDRO BARBAGALLO VION	1036/2001
ANNA CAROLINA BIONARDI SOARES BRISOLA	1037/2001	EMERSON ANTONIO FIGUEREDO	0839/2001	JESIEL JONATAN DE LIMA	0955/2001
ANTONIO ALMEIDA CAVALCANTE	0410/2001	EMERSON DEODATO DOS SANTOS	0946/2001	JOANI ROSA DA SILVA	0335/2001
ANTONIO ANSELMO PEREIRA	0525/2001	EMERSON FABIO HIRT TOSATTI	1088/2001	JOÃO ALTAIR DE OLIVEIRA	0342/2001
ANTONIO CARLOS CARDOSO CIPULLO	0854/2001	EMERSON PELISER	1065/2001	JOÃO CARLOS CACCIATORE FLORENCIO	0850/2001
ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR	1041/2001	EMERSON RANGEL	0054/2001	JOÃO CARLOS ROLIM JUNIOR	0573/2001
ANTONIO DELLA GIUSTINA CARDOSO	0379/2001	EMÍLIO DIGNER JÚNIOR	0175/2001	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	0544/2001
ANTONIO FILHO DOS SANTOS	1000/2001	EMMANUEL ANDRÉ MAIER	0898/2001	JOÃO GUILHERME SILVESTRINI	0257/2001
ANTONIO LÁZARO DO AMARAL FILHO	0639/2001	ENDRIGO WILSON CENZI	0986/2001	JOÃO LUIZ LEVECK JUNIOR	0520/2001
ANTONIO MACHADO FILHO	0423/2001	EREMILDE DE CARVALHO RAMOS	0102/2001	JOÃO MARCOS VIEIRA	0057/2001
ANTONIO NIVALDO STOCO	0413/2001	ÉRIKA CRISTINA DE ALMEIDA ALVES LAGO	0372/2001	JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA	0267/2001
ANTONIO NUNES VILSON PACHECO	0619/2001	ERIK DOS SANTOS FARIAS	0908/2001	JOÃO ROBERTO DO AMARAL	1034/2001
ANTONIO PICCININ	0085/2001	ERMELINDO CLAUDINE DOS ANJOS BUENO	0835/2001	JOAQUIM BRAZ MARTINS	0124/2001
ANTONIO SACCARDO NETTO	0043/2001	ERNANI NEVES DE MORAIS	0015/2001	JOCIANO GOMES DE OLIVEIRA	0601/2001
ANTONIO SANCHES MARTINS	0596/2001	ERNESTO GOBATO	0921/2001	JOCILAINE DO CARMO FUEKNER	0600/2001
APARECIDA TEREZINHA DA CRUZ	0251/2001	EUIÁCIO NOGUEIRA DE MAGALHÃES	0621/2001	JOELMA ALVES DA SILVA	0598/2001
APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	0572/2001	EURIDES ALBINO	1016/2001	JOHNNELY DE SOUZA LEAL	0266/2001
ARAMIS FERREIRA DOS SANTOS	0160/2001	EUVALDO CODOLO	0012/2001	JORGE ASSIS MODESTO PEREIRA DA SILVA	0937/2001
ARISTIDES EDUARDO DA SILVA JUNIOR	0031/2001	EVELY CRISTINA PONTES MARTINS	0636/2001	JORGE ISMAEL CORDEIRO	1030/2001
ARTUR DOS SANTOS FILHO	0706/2001	EVERTON ADRIANO FERNANDES PEREIRA	0911/2001	JORGE LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	0991/2001
ARTUR EMÍLIO DE PAULA LOPES	0560/2001	EVERTON KOJO	0344/2001	JORGE LUIZ WEINHARDT	0016/2001
ARTUR HOLLATZ	0512/2001	EVERTON RODRIGUES PASSOS	0537/2001	JORGE MORENO DE CARVALHO	0965/2001
ARY DA CRUZ	0524/2001	EZEQUIEL ALMEIDA	0348/2001	JORGE RODRIGUES DE MORAES	0187/2001
AULUS FABIANO BOSI	0616/2001	EZEQUIEL DE BARROS LAGE	0493/2001	JOSÉ ACIR ALVES DE LIMA	0101/2001
AUVERÂNIO SANTOS ALVES	0133/2001	EZEQUIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO	1079/2001	JOSÉ ADELAR DE MORAES	0518/2001
AZENIR HIDEO KAMIMOTO	0289/2001	FABIANA DUDEK	0643/2001	JOSÉ ADEVAL DE SOUZA	0296/2001
BÁRBARA DE CÁSSIA MAZOTTI SANTOS	0049/2001	FABIANA MOSCIBROSKI	0027/2001	JOSÉ ALFREDO TULESKI ARTIGAS	0555/2001
BEDRAN ABED ASSAD	0297/2001	FABIANO BARRETO PAES	0254/2001	JOSÉ ANSELMO FERREIRA	0429/2001
BENEDITA VALCI DE BRITO	1007/2001	FABIANO GUERRA	0976/2001	JOSÉ ANTONIO BROTTTO	0998/2001
BENEDITO SILVIO DA SILVA	0881/2001	FABIELLE LOUISE PAVIOSKI	1078/2001	JOSÉ ANTONIO DE LIMA RIBEIRO	1060/2001
BERNADETE APARECIDA VERONEZZE	0574/2001	FABIO AMARO	1012/2001	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	0860/2001
BERNADETE ARAUJO DA SILVA ROCHINSKI	0341/2001	FABIO ARAÚJO RAFAEL	1071/2001	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA	0581/2001
BRAZ VIFIRA	0056/2001	FÁBIO DE ARAÚJO	0502/2001	JOSÉ APARECIDO DA ROSA	0365/2001
CÁRIA SILVA SOARES MARINS	0947/2001	FÁBIO HILÁRIO LACHITZKI	0958/2001	JOSÉ APARECIDO DOMENEGHETTI	0113/2001
CARLOS CESAR BRANDALIZA	0402/2001	FABIO JOSÉ SANTANA DA SILVA	0282/2001	JOSÉ ARIIVALDO CLAUDINO	0892/2001
CARLOS ALBERTO KAKUHAMA OLIVEIRA	0284/2001	FABIO LUCIANO DE LIMA	0508/2001	JOSÉ CARLOS MACHADO	0018/2001
CARLOS ALBERTO SANTANA	0592/2001	FABIO RAFAEL BORNANCIN	0603/2001	JOSÉ CARLOS RISSI	0022/2001
CARLOS DOS SANTOS	0587/2001	FABIO ROBERTO KROSKA	0631/2001	JOSÉ EDSON FRANCO	0370/2001
CARLOS EDUARDO KROSKA	0620/2001	FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA	0841/2001	JOSÉ GERMANO ORTHMAM JUNIOR	0274/2001
CARLOS EDUARDO PARUKER PORTELLA	0288/2001	FABRÍCIO ROGÉRIO CARLETO	0354/2001	JOSÉ GILBERTO ALEXANDRE CASCALES	0219/2001
CARLOS ERNESTO BEUTER	0868/2001	FABRÍCIO VASCONCELOS PEREIRA	1020/2001	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	0250/2001
CARLOS FERREIRA	0936/2001	FERNANDA FAVARO	1004/2001	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	0135/2001
CARLOS LIMA LEAL	0567/2001	FERNANDO ALMEIDA ANTUNES	0591/2001	JOSÉ RENATO DE MATOS	0210/2001
CARMEN DELINSKI	0185/2001	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA CARDOSO	0900/2001	JOSÉ RIBAMAR MENDES	0180/2001
CARMEN LUCIA RAMOS ASSUNÇÃO HOLLATZ	0513/2001	FERNANDO KATSUITI TAMARU	1039/2001	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	0293/2001
CAROLINE FARIAS DOS SANTOS	0496/2001	FERNANDO PEREIRA	0301/2001	JOSÉ ROBERTO VARGAS	0876/2001
CAROLINE LAVALLE MANSUR CASTRO	0612/2001	FERNANDO SIMÕES GARCIA	0048/2001	JOSÉ RODRIGUES VIEIRA	0538/2001
CASANDRA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	0940/2001	FLAVIANE PELLOSO MOLINA	0361/2001	JOSÉ ROOSEVELT GOMES PEPPE	0610/2001
CÁSSIA BECKER	0118/2001	FLÁVIO GALARI VIVI	0241/2001	JOSÉ RUBENS DOS SANTOS	0157/2001
CASSIANO RICARDO BORTOLAN	1023/2001	FLAVIO SANTIAGO SIQUEIRA	0375/2001	JOSEANE CRISTINA COIMBRA	0857/2001
CÉLIA REGINA DA COSTA	0972/2001	FRANCINE DE ALMEIDA LUCAN	0081/2001	JOSELITO DE CARVALHO NASCIMENTO	0867/2001
CÉLIO ORLOVSKI	0583/2001	FRANCINE DO NASCIMENTO SOSTER	0071/2001	JOSIAS ZADRA	0119/2001
CELSON RIBAS MORAES DA SILVA	0866/2001	FRANCISCA DE OLIVEIRA	0938/2001	JOSIEL CUNHA	0942/2001
CESAR AUGUSTO DA CUNHA	0818/2001	FRANCISCO CARLOS WALTEX	0840/2001	JUAREZ SCHMITT KREUSCH	0556/2001
CESAR AUGUSTO LEITE CIPULLO	1005/2001	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	0209/2001	JULIANA MAIA	0834/2001
CÉSAR TADEU PRATA GALVÃO	0025/2001	FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA	1042/2001	JULIANO EDUARDO LIRANI	0875/2001
CÉZAR FRANCISCO PURKOT CHIURATTO	0033/2001	FREDERICO JOSÉ DO NASCIMENTO	0953/2001	JULIO CESAR BRASSANINI	0511/2001
CEZAR NÓBREGA JUNIOR	0930/2001	GABRIEL BORTOLATO	0408/2001	JULIO CESAR HRECKZKI	1086/2001
CHARLES AUGUSTO DE PROSPERO	0083/2001	GEDIANE GOMES DOS SANTOS BUENO	0541/2001	JULIO CESAR MONTENEGRO DOS SANTOS	0707/2001
CÍCERO DE MADUREIRA PAULA	0563/2001	GEDNILSON ALMEIDA SANTOS	0216/2001	JULIO CESAR POSSEBON	0042/2001
CINTHIA DA CRUZ GAMELA SILVA	0910/2001	GÉNESIS GOMES DOS SANTOS	0510/2001	JULIO VICENTE SCHMITT KREUSCH	0557/2001
CLAUDIA CRISTIANE DOS SANTOS	0836/2001	GERALDO PAULO DE LIMA RIBEIRO	0550/2001	JURACI MARIA DA LUZ BATISTA	0426/2001
CLAUDIA CRISTINA FERREIRA	0023/2001	GERSON DE OLIVEIRA	0072/2001	JUVENAL GUERREIRO TEIXEIRA	0030/2001
CLAUDINEI DE JESUS JANJACOMO	0191/2001	GERSON IASTRENSKI	0067/2001	JUVENTINO RODRIGUES JUNIOR	0646/2001
CLAUDINEI GONÇALVES	0240/2001	GERSON KRIECK	0386/2001	KARIN LUCY BETTINGHAUSEN	0859/2001
CLAUDIO DÉCIO CAETANO	0566/2001	GERSON MENDES CORREA	0626/2001	KATUUSCIA HIRATA COELHO	1083/2001
CLEITON JOSÉ SILVA RODRIGUES NOGA	0647/2001	GERSON RANGEL DE ALMEIDA	0280/2001	KELYN MEDEIROS DA SILVA	0609/2001
CLEVERSON MARCELO ALENCAR DE SOUZA	0131/2001	GESIANE GLEICK DE BRITO	0993/2001	LAERCIO ALFREDO HAISI	0944/2001
CRISTIANA ZAMPAR DOS SANTOS	0956/2001	GETÚLIO NUNES DA CRUZ	0339/2001	LAERCIO TOMAZ	0360/2001
CRISTIANE MIASHIRO	0849/2001	GEVERSON MAURICIO DE MORAES	1053/2001	LAURECI PORTELA	0497/2001
CRISTIANE ZEVIZIER NUNES	0377/2001	GEZIELE IENSUE NAITO	0363/2001	LAURO LOPES DIAS	0125/2001
CRISTIANI TAVARES CANTO	0987/2001	GIANE ROSECLER GEHIS MARCKS	0287/2001	LAURO NONCHARCHO VIEIRA	0058/2001
CRISTIANO REIS MAHLMANN	0505/2001	GHANE VITÓRIA FRANCO DE MACEDO	0374/2001	LEANDRO ALENCAR MISTRO PICCININ	0086/2001
DANIEL CESAR WELINSKY	1085/2001	GILBERT MOREIRA PAZ	0823/2001	LEANDRO ALFREDO NICOLADELI	0904/2001
DANIEL FERNANDO GALVAN	1003/2001	GILBERTO BECKER	0407/2001	LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	1126/2001
DANIEL MARTINS	0155/2001	GILBERTO VENTURA DOS SANTOS	0527/2001	LEANDRO JOSÉ PRENDIN	0418/2001
DANIEL MOREIRA PEDROSO	0010/2001	GILDA ALVES DE SOUZA	0127/2001	LEANDRO VENICIO PACHECO	0821/2001
DANIELE BENATTO	0387/2001	GILDO ALVES DE SOUZA	0589/2001	LEDINEIA GORTE CAMARGO	0879/2001
DANIELE DE OLIVEIRA SERINGHELI	0630/2001	GILDO LOPES MOREIRA	0378/2001	LEIA QUESIA DE BRITO	0295/2001
DANIELE NASCIMENTO	1033/2001	GILMAR SOARES DA FONSECA	0599/2001	LEINA MARIA GOLINELLI STORTI	0837/2001
DARLISA DA SILVA	0526/2001	GILSON BARBOZA DOS SANTOS	0394/2001	LEIZA CRISTIANE LEPREVOST	0907/2001
DAYANE DE FÁTIMA PIRES	0885/2001	GILSON SÍDENE RIBEIRO BRANCO	0203/2001	LENI FÁTIMA SIMONI DOMINGOS	0126/2001
DÉBORA CRISTINA VENERAL	0623/2001	GILVANI TONELLI	0582/2001	LEO AUGUSTO LINDNER	0106/2001
DEMÉTRIO ZANCHETTA DE OLIVEIRA	1070/2001	GISELE CORREA MOURA LENSO	0498/2001	LEOMAR DOS SANTOS	0988/2001
DENISE BALBINOTE	0070/2001	GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA	0571/2001	LEONARDO DE CASTRO AMORIM	0261/2001
DENISE ROGÉRIA ROSA	0633/2001	GIULIANA DE ARAUJO	0949/2001	LEONARDO GONÇALVES DA SILVA	0260/2001
DENISE VERONICA ASSMANN	0928/2001	GLAUBER CARNEIRO LORENZINI	0893/2001	LEÔNIO DA SILVA	0059/2001
DIEGO ALEXANDER BARBOZA RAMOS	0963/2001	GLAUCE RIBEIRO	0343/2001	LETCIA CUNHA LENGLER	0820/2001
DIOGENES EFHIGENIO DA CRUZ	0873/2001	GLAUCO ELIAS DE MELO	0961/2001	LICIANE FERNANDA DA SILVA	0590/2001
DIRCEU CESAR VIEIRA	1006/2001	GRACINDA MARINHO DA ROCHA FRANCO	0189/2001	LIEGE RITA DE CÁSSIA PRATES	0874/2001
DIVANI LUIZ PONTAROLO	1011/2001	GUSTAVO EMMANUEL GONÇALVES FOGAÇA	1067/2001	LILIAN DOROTEIA CAMARGO	0959/2001
DOMINGOS SÁVIO MENEZES TI	0131/2001	GUSTAVO JOSÉ PICAÑO BAYER	0380/2001	LILIAN PEREIRA DA SILVA	0263/2001
DONIZETI VITORIANO	0392/2001	GUSTAVO MALAQUIAS DE PAULA	0414/2001	LINCOLN FERNANDO MARÇAL PRESTES	0951/2001
DULCELLI DOS PASSOS SOARES	0494/2001	GUTEMBERGUE DA SILVA SOARES	0422/2001	LINCOLN VILMAR DE OLIVEIRA	0211/2001
EBER PRESTES DE MELLO	0486/2001	HARUMI CRISTIANE PROFHEDA SOMEYA RODRIGUES	0114/2001	LUCIANA IZOTON	0364/2001
EDGAR SOUZA DA SILVA	0156/2001	HEDLEY ELIAS ERTHAL	1062/2001	LUCIANA KOWALCSUK	1072/2001
EDI GALDINO DE BRITO CASTILHO	1046/2001	HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA DE MIRANDA	0265/2001	LUCIANA ROCHA NARCISO	0188/2001
EDICLEIA GBUR	0013/2001	HELISSON FERNANDO MIRANDA	0853/2001	LUCIANA TURESSO LAKOSKI	0983/2001
EDILENE MARIA SINISKI	0546/2001	HEMERSON LUIZ CUNHA	0553/2001	LUCIANE GREBOGGY	0291/2001
EDILSON MENDES	0943/2001	HERMINIO NERI JUNIOR	0996/2001	LUCIANE MARIA DA SILVA ROCHA	0400/2001
EDILSON ROBERTO REYNEN	0276/2001	HEVANDRO GAZOLLI FERREIRA	0286/2001	LUCIANO ALEIXO DE FREITAS	0351/2001
EDIVAN CARLOS RAFAINE	0167/2001	HILDA AMÁLIA COELHO MARTINS	0569/2001	LUCIANO CABRAL DOS SANTOS	0552/2001
EDNA GERVÁSIO WALDENSKI	0899/2001	HUGO COUTINHO DA SILVA	1025/2001	LUCIANO DE ALMEIDA FERREIRA	0624/2001
EDNEY JEFFERSON DA SILVA	1069/2001	IDIANNE ALVES PIRES DE OLIVEIRA	0995/2001	LUCIANO MATHIAS HENRIQUE	0029/2001
EDNILSON FERREIRA HORST	0109/2001	ILINEU SUDOL	0490/2001	LUCIANO MENDES	0161/2001
EDSON ANTONIO CELESTINO	0208/2001	INES CRISTINA DA SILVA	0186/2001	LUCIANO RONALDO DA SILVA CALVO	0897/2001
EDSON DE CARVALHO	0273/2001	INES DE OLIVEIRA DOMINGUES	0939/2001	LUIZ ALBERTO BENATTI JUNIOR	0606/2001
EDSON EMANOEL DE ALMEIDA	0170/2001	INGRID MARIA DESCHAMPS JUSTEN NAUMANN	0830/2001	LUIZ ALBERTO CARDOZO	0506/2001
EDSON LUIZ SARAIVA	0290/2001	IRANIL DOS SANTOS JUNIOR	1038/2001	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	0514/2001
EDSON ROGÉRIO BIANCHINI FREITAS	0819/2001	IRENE PADILHA DE LIMA	0638/2001	LUIZ ANTONIO BARRETO	0248/2001
		ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA BERNARDO	1014/2001	LUIZ ANTONIO CORRÊA JUNIOR	0844/2001

LUIZ ANTONIO SKORA 1043/2001  
 LUIZ CARLOS ALTHEIA MOLINARI 0558/2001  
 LUIZ CARLOS FERRADAS MUINOS 0108/2001  
 LUIZ CARLOS MARIANO 0924/2001  
 LUIZ CARLOS PEREIRA CUNHA FILHO 0052/2001  
 LUIZ CARLOS SARUVA 1059/2001  
 LUIZ CLAUDINO DE BARROS 0169/2001  
 LUIZ HENRIQUE FERNANDES MONTEIRO 0177/2001  
 LUZIANE SCARIOT 0501/2001  
 LYNDON JOHNSON LOPES DOS SANTOS 0941/2001  
 MAIKO LUIZ ODEZIO 0357/2001  
 MAIRA ZENAIDE DE ALMEIDA TAVARES 0536/2001  
 MANOEL DOMINGOS 0120/2001  
 MARCEL DOMINGOS RODRIGUES CAPI 0588/2001  
 MARCELO ANTONIO PRIX PIO 0828/2001  
 MARCELO CARDOSO 0032/2001  
 MARCELO CARVALHO ZEFERINO 1018/2001  
 MARCELO GOMES DE OLIVEIRA 0117/2001  
 MARCELO HIDEO TAMARU 1044/2001  
 MARCELO KAWASAKI 0366/2001  
 MARCELO LOIOLA PINTO 0905/2001  
 MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS 0891/2001  
 MARCELO RENATO BERGAMO BARBOSA 0275/2001  
 MARCELO VILARINO DA SILVA 0528/2001  
 MARCIA GALEAZZI CAXAMBU 1080/2001  
 MARCIA REGINA ALVES DOMINGUES 0832/2001  
 MARCIO ARIOVALDO FELICIO GARCIA 0925/2001  
 MARCIO CLETON DE OLIVEIRA 0411/2001  
 MARCIO FABRIS 1027/2001  
 MARCIO GARDINI DALAGO 0515/2001  
 MARCIO PAULO PARMA 0162/2001  
 MARCIO SAURA SEBASTIÃO 0084/2001  
 MARCIO SOARES FREITAS 0487/2001  
 MARCO ANTONIO FRANCO DOMBROWSKI 0884/2001  
 MARCOS ANTONIO RAMON 0862/2001  
 MARCOS BOVING 0489/2001  
 MARCOS CYPRIANO 0855/2001  
 MARCOS FABIANO DOS SANTOS COSTA 0902/2001  
 MARCOS HENRIQUE HORNUNG 0259/2001  
 MARCOS ROBERTO LOVATTO 1001/2001  
 MARCOS ROBERTO SALVO 0559/2001  
 MARCOS VINICIO TACK 0542/2001  
 MARGARETE KIRCHNER 1028/2001  
 MARGARETE REGINA DE SOUZA LOPES 0977/2001  
 MARIA ARENDARTCHUK 1029/2001  
 MARIA CLÉLIA MÜHLSTEDT 0279/2001  
 MARIA DA CONCEIÇÃO FONTENELE MOTA 0383/2001  
 MARIA DENISE GUERIM DE ALMEIDA 0883/2001  
 MARIA ELIZABETHE DA SILVEIRA 0121/2001  
 MARIA ESTER HERNANDEZ MIQUELES 0817/2001  
 MARIA ROSANE DOS ANJOS FREITAS 0870/2001  
 MARIANE KOEFENDER 0193/2001  
 EROS SINGER DE ANDRADE 0194/2001  
 MARIANOELA FONSECA 0129/2001  
 MARILDO MARIO DA SILVA 0617/2001  
 MARILENE LOPES DOS SANTOS 0948/2001  
 MARIO ANTONIO TEREZAN 0391/2001  
 MÁRIO LANÇA PAES 0262/2001  
 MARISA EDI ZANI DE CAMARGO 1076/2001  
 MARISETE PAULA CAVALHEIRO 0554/2001  
 MARIJ PEREIRA DOS SANTOS 1064/2001  
 MARLUCY DOS REIS LUZ DA SILVA 0984/2001  
 MARZELY APARECIDA DE LARA 0355/2001  
 MATHEUS RICARDO PENSO 0268/2001  
 MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA 1017/2001  
 MAURÍCIO DE SOUZA MUSSOLINO 0026/2001  
 MAURÍCIO FABIANO AZEVEDO 0019/2001  
 MAURÍCIO GUIMARÃES CABRAL 0982/2001  
 MAURICIO MARIANO 0957/2001  
 MAURICIO NYDZA DE LIMA 0540/2001  
 MAURICIO TZELIKIS 1055/2001  
 MAURO CARLOS MACIEL 0562/2001  
 MAURO FERREIRA DOS SANTOS 1047/2001  
 MEIRE ELIZE LOURENÇO ANDRADE FERREIRA 0613/2001  
 MICHELE GRISBACH 0075/2001  
 MICHELLE DE OLIVEIRA RAIMUNDO 0184/2001  
 MICHELY CRISTINA ALVES NOGUEIRA 1048/2001  
 MILTON LOPESS DOS SANTOS 1073/2001  
 MILTON MOREIRA DE ARAUJO 0271/2001  
 MIRIÁ GONZAGA DE LIMA 0415/2001  
 MIRIÁ LEAL RANGEL 0421/2001  
 MISAEL ATHAO GOMES 0975/2001  
 MOACIR JOSÉ CAPELLATTI 0371/2001  
 MOACIR RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR 0634/2001  
 MONICA ELAINE CECCON MACHADO 0877/2001  
 MOZART CEZAR DE SIQUEIRA 0549/2001  
 MOZART FELD 0886/2001  
 MOZART GABRIEL POPLADE 0887/2001  
 NARLI PEREIRA 0358/2001  
 NATALINA GONÇALVES DA LUZ 0871/2001  
 NATANAEL BATISTA DE CAMARGO 0824/2001  
 NEIDE APARECIDA DIAS 0107/2001  
 NEIDE DO LAGO LOPES 0253/2001  
 NELSON EVANGELISTA ROSA 0384/2001  
 NELSON GONÇALVES DA SILVA 0648/2001  
 NELSON MACHADO LUCAS 0918/2001  
 NELSON PEDRO FEDETSCHKO 0272/2001  
 NEY CARLOS RIBEIRO 0575/2001  
 NEY MARCELO PACHECO 0214/2001  
 NICOLAU DE SOUZA 0258/2001  
 NILDA GOMES BARBOSA 0367/2001  
 NILTA MARIA DE REZENDE 0069/2001  
 NILZA MARIA DOS SANTOS RAIMUNDO 1074/2001  
 NIRLANDO JACINTO PACHECO 0822/2001  
 NIVALDO DA COSTA SILVA 0368/2001  
 NIVALDO SOARES 0888/2001  
 NOELI PINHEIRO PUPO 0856/2001  
 NORBERTO PAMIO 0166/2001  
 NORMA CARVALHO PAUL 0017/2001  
 ODAIR JOSÉ MARQUES DA ROSA 0644/2001  
 ODAIR JOSÉ ROCHA 0491/2001  
 ODAIR JOSÉ SOARES DE LIMA 0625/2001  
 ODAIR LOPES DA SILVEIRA 0014/2001  
 ODARI ANTONIO MELERE 1031/2001  
 ODARILDO NOGUEIRA CAMARGO 0082/2001  
 OBITON FERNANDO ZANOTTO 0215/2001  
 OLIVAL MARIANO PONTES JUNIOR 0635/2001  
 OLIVINO BATISTA DE OLIVEIRA 0285/2001  
 ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO 1087/2001  
 OSEMI APARECIDO QUEIROZ 0159/2001  
 OSMAR ANTONIO OGDONIK 0050/2001  
 OSMAR CARTA NETO 0021/2001  
 OSMAR LOPES DA SILVA FILHO 0565/2001  
 OSVALDO SAÚGO 0981/2001  
 OVIDIO MICHELIATO 0338/2001  
 PATRICIA HANEMANN ALVES PEREIRA 0922/2001  
 PATRICK MESSA 0580/2001  
 PAULO CESAR FLORENSE RAMOS DE CARVALHO 0915/2001  
 PAULO CESAR NASCIMENTO 0403/2001  
 PAULO CESAR OLEINIK 0362/2001  
 PAULO CESAR VIEIRA 0356/2001  
 PAULO IVO RODRIGUES NETO 0198/2001  
 PAULO JOSÉ DOS SANTOS 0878/2001  
 PAULO RICARDO VIDAL RODRIGUES 0504/2001  
 PAULO ROBERTO DA SILVA 0105/2001  
 PAULO SERGIO AVANCI 1110/2001  
 PAULO SERGIO AVANCI 0132/2001

PAULO SERGIO DA SILVA MINELEO 0111/2001  
 PAULO SERGIO DO NASCIMENTO 0969/2001  
 PAULO SERGIO MARQUES DA SILVA 0585/2001  
 PAULO YOSHINORI WAKANO 1045/2001  
 PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO 0419/2001  
 PEDRO HORACIO SAVELLI 0838/2001  
 PETERSON NUNES 0389/2001  
 PRISCILA TERNOSKI 0851/2001  
 RAFAEL ANTONIO PELLIZZETTI 0833/2001  
 RAFAEL LUIS NADALINE 0912/2001  
 RAFAEL SOUZA MORO 1013/2001  
 RAIMUNDO DOURADO MARTINS 0530/2001  
 RAMICES TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA 0218/2001  
 RAUL MARTOS DA MAIA 0967/2001  
 RAULI JORDÃO BRAND 0548/2001  
 RAYDE MARICLAR BISINELLI 1050/2001  
 REBECA DE SÁ RODRIGUES DA SILVA 0561/2001  
 REGINA RAMOS DE OLIVEIRA 0934/2001  
 REGINALDO DIAS BATISTA 0923/2001  
 REINALDO COIMBRA FURTADO 1009/2001  
 RENAN ARANTES DE CAMPOS 0174/2001  
 RENATA MASSERA 0116/2001  
 RENATA PORCIUNCUA RAMOS DE OLIVEIRA 0901/2001  
 RENATO SCHMIDT 0903/2001  
 RENE PELEPIU 0130/2001  
 RICARDO ALESSANDRO BORGES MONTEIRO 0533/2001  
 RICARDO ALEXANDRE DE CAMPOS 0507/2001  
 RICARDO BITENCOURT 0068/2001  
 RICARDO DE ASSIS 0020/2001  
 RICARDO KOJI YONEMURA 0165/2001  
 RICARDO MARCELO BERGER 0396/2001  
 RICARDO MENON ESPIRIDIANO 0950/2001  
 RICARDO PALLU 0980/2001  
 RICARDO RODRIGUES RIBEIRO 0110/2001  
 RITA TEREZINHA ALVES CARRION 0053/2001  
 ROBERTA ALESSANDRA TAKADA 0206/2001  
 ROBERTO CARLOS KUHLE 0864/2001  
 ROBERTO BELUSSO 0994/2001  
 ROBERTO DE OLIVEIRA FAUSTINO 0340/2001  
 ROBERTO FABIANO TEIXEIRA 0172/2001  
 ROBERTO HIROHITO PROPHETA SOMEMYA 0115/2001  
 ROBERTO TADASHI OKADA 0484/2001  
 ROBSON DONADIO 0040/2001  
 ROBSON JOSÉ PIRES 0615/2001  
 RODRIGO BARRETO 0098/2001  
 RODRIGO CAETANO DE CAMPOS SOUZA 0628/2001  
 RODRIGO CAMARGO 0529/2001  
 RODRIGO DAS CHAGAS BEZERRA 0880/2001  
 RODRIGO DE CARVALHO ROSA 1091/2001  
 RODRIGO DE PAULA ALMEIDA 0916/2001  
 RODRIGO FRIEDRICH LEANDRO SILVANO 0869/2001  
 RODRIGO JUNIOR WIRMOND DE PROENÇA 1089/2001  
 ROGER LUIZ CAMARGO 0845/2001  
 ROGERIO LUIZ PAVLOSKI 1082/2001  
 ROGERIO PROENÇA 0495/2001  
 RONALDO DAL POZZO 0863/2001  
 RONALDO JOSÉ SCHNEIDER 0519/2001  
 RONIE FONTANA FERREIRA SANTANA 1010/2001  
 ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA 0168/2001  
 ROSANE DOS PASSOS SANTOS 0201/2001  
 ROSANE PERCHIGNA 0190/2001  
 ROSANGELA DO RÓCIO MARAVIESKI AMARO 0045/2001  
 ROSANGELA POPLADE DE ATHAIDE 0641/2001  
 ROSANGELA STEPNIOWSKI 0978/2001  
 ROSAURIO AMAURI NOGOCEKE 0041/2001  
 ROSELAINE CONCEIÇÃO DOS ANJOS 0604/2001  
 ROSELI SCHMIDT 0920/2001  
 ROSEMARI DA SILVA ALVES 0345/2001  
 ROSEMARY STORRER THEULEN 0397/2001  
 ROSEMEIRE MATHIAS THOMÉ 0353/2001  
 ROSICLER DA CONCEIÇÃO BUENO 1051/2001  
 ROSI DA SCHMIDT 0919/2001  
 ROSIVANE STEPNIOWSKI 0990/2001  
 ROSVAIL CHAVES DE ALMEIDA 0547/2001  
 RUBENS CARVALHO FILHO 0199/2001  
 RUBENS GROS 0388/2001  
 RUBENS PEDRO MENDES 0154/2001  
 RUDIMAR RIBEIRO DE LIMA 0395/2001  
 RUDINEI FRANCISCO RECH 1002/2001  
 SALETE DO RÓCIO MURSOLETTA 0171/2001  
 SALETE MARIA DE MATTOS RISSAATTO 0637/2001  
 SALIMEI LUIZ MEXIKO BELLEM 0047/2001  
 SAMANTIA BRÍGIDO PEREIRA 1040/2001  
 SAMUEL JOSÉ DE SOUZA 0128/2001  
 SAMUEL LEITE 0595/2001  
 SAMUEL RODRIGUES DE MELO 0123/2001  
 SANDRA GARCIA DA SILVA MENDES 0181/2001  
 SANDRA GENI SIMON 0252/2001  
 SANDRA GENI SIMON 0278/2001  
 SANDRA MARA HIRT 0197/2001  
 SANDRO ISIDIO HONATO 0605/2001  
 SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA 0337/2001  
 SARA ROSANGELA DE PAUL 0503/2001  
 SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES 0375/2001  
 SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA 0945/2001  
 SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA 1052/2001  
 SERGIO BATISTA DOS SANTOS 0534/2001  
 SÉRGIO FERNANDES 0038/2001  
 SÉRGIO LUIZ BIELEN 1075/2001  
 SÉRGIO LUIZ CACCIATORE FLORENCIO 0399/2001  
 SÉRGIO LUIZ MANOEL PENHABEL 0829/2001  
 SÉRGIO NELSON DALPIAZ 0927/2001  
 SÉRGIO ROBERTO MARCON 0962/2001  
 SÉRGIO TOD 0852/2001  
 SHEILA MACHADO DE JESUS 0521/2001  
 SHIRLEY ANA BARCAROL 0545/2001  
 SIDNEY MAX RIBEIRO LOURENÇO 0523/2001  
 SILVANA ALVES TABORDA 0401/2001  
 SILVANA CLAUDIA BARREIRO 0164/2001  
 SILVIA MARA BISS DE LIMA 0076/2001  
 SILVIO APARECIDO DA SILVA 0531/2001  
 SILVIO APARECIDO MENDES 0256/2001  
 SILVIO GATO 0294/2001  
 SILVIO MUNIZ LIMA 0066/2001  
 SIMONE BUENO 0602/2001  
 SIMONE DIAS BARBOSA 1077/2001  
 SIMONE TANKO 0212/2001  
 SINARA SAVARIS 0846/2001  
 SIRLEI FERRAZ DA ANUNCIACÃO 0825/2001  
 SONEIDE BURTULI 0073/2001  
 SONIA APARECIDA CENCI CAMPAGNOTTO 0584/2001  
 STELA HAWERROTH 0247/2001  
 STELA HAWERROTH 0277/2001  
 SUYTIBERTO RIBEIRO 0979/2001  
 SUZANA VALENTE TEIXEIRA 1066/2001  
 SYLVIE LOYOLA COSTAMAGNA 0535/2001  
 TANIA MARA DATOVO 0848/2001  
 TAOFIK FUAD NAJIB 0929/2001  
 TEREZA OLIVEIRA DA SILVA 0629/2001  
 TEREZINHA DO RÓCIO CORDEIRO GFIENSKI 0895/2001  
 TEREZA RAQUEL GOMES 0099/2001  
 THIAGO COLUTRATO 0826/2001  
 THOMÉ SABBAG FILHO 0960/2001  
 TIAGO DE OLIVEIRA 0973/2001  
 ULISSES QUEIROZ FÉLIX 0195/2001  
 VALDAIR GREGORIS 0492/2001  
 VALDECIR DE BORBA 1019/2001

VALDEIR DELANESE 0112/2001  
 VALDEMIR DE SOUZA 0539/2001  
 VALDENIS DO NASCIMENTO 0509/2001  
 VALDENISIO HOFFMANN 1022/2001  
 VALDICY DO RÓCIO MARTINS 0077/2001  
 VALDINEI JESUEL DA CRUZ 0578/2001  
 VALMIR DA ROCHA 0011/2001  
 VALMIR HERRERO 0406/2001  
 VALTER RODRIGUES SOARES 1090/2001  
 VANDERLEI APARECIDO BARALDI 0579/2001  
 VANDERLEI SOBRAL DOS SANTOS 0350/2001  
 VANDERLEIA RIBEIRO DO VALE CHAGAS 0586/2001  
 VANESSA DE FÁTIMA BETTO 0608/2001  
 VANESSA MONIQUE CARDOSO 0196/2001  
 VANESSA PEREIRA RESENDE 0611/2001  
 VANIA FATIMA CORDEIRO BITENCOURT 0122/2001  
 VANTUIL NATALINO DE CARVALHO 0594/2001  
 VERA LÚCIA DOS REIS 0178/2001  
 VERONICA ALVES DE ARAUJO 0913/2001  
 VERONICA D'APARECIDA DA SILVA 1049/2001  
 VILMAR DECKER 0385/2001  
 VIVIAN ANDERSEN SARTORI 0292/2001  
 VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ 0522/2001  
 VIVIANE ISABEL BERRI 0614/2001  
 WAGNER JANSSON 0204/2001  
 WALDECI TOSKI DOS SANTOS 0351/2001  
 WALDEMIRO DA SILVA LOPES 0622/2001  
 WALDINEI JOSÉ SOBRINHO 0843/2001  
 WALKÍRIA DE OLIVEIRA PINTO 0376/2001  
 WASHINGTON LUIZ FERREIRA 0989/2001  
 WILDENICE MARIA FAGUNDES SANTOS 0352/2001  
 WILLIAN SIBERTE CARVALHO 1056/2001  
 WILLIAM DEBALDI LEAL FLORES 0103/2001  
 WILLIY SCHMIDT 0909/2001  
 WILSON FORLAN AMARAL 0182/2001  
 WILSON LUCIANO VION NETO 1035/2001  
 WILSON MARCOS DE SOUZA 0078/2001  
 WILSON SLEIMAN CABRAL 0176/2001  
 WILTON SLEIMAN CABRAL 0890/2001  
 WLADEMIR SCRAMIN 0039/2001  
 YARA ALEXANDRA DIAS 0889/2001  
 CLEVERSON M.A. SOUZA SANTOS 0137/2001

E requereram inscrição e foram indeferidas para o referido Concurso, por terem sido apresentadas intempestivamente, os candidatos abaixo relacionados:

ADEMARO LUIS VENCLAV SOARES 1146/2001  
 ADILSON GAZZIN PESSOA 1147/2001  
 EDUARDO DA SILVA 1150/2001  
 FABRÍCIO CAVALI ALMEIDA 1148/2001  
 JOSIANE APARECIDA PRADO LIMA 1149/2001  
 MARIA DOLORES LEITE MENDES GONÇALVES 1108/2001  
 TATIANA MARIA RODRIGUES STOLIS 1107/2001

E requereu inscrição e foi indeferida para o referido Concurso, por falta de documento - xerox da Carteira de Identidade RG, a candidata abaixo relacionada:

IONE CIT DE MIRANDA 0992/2001

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino o MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca, que se expedisse o presente edital de acordo com o artigo 9.º do Regulamento do Concurso (Acórdão 8695), que será afixado no átrio do Fórum local, como de costume, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e um (10.10.2001). Eu \_\_\_\_\_ Rosilene do Rocio Poggiano, Secretária da Direção do Fórum que digitei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO  
 Juiz de Direito-Diretor do Fórum  
 RS 1.430,00

### EDITAL Nº 004/2001

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUXILIAR DE CARTÓRIO C7, NOS AUTOS N. 005/2001, COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS, PARA IMPUGNAÇÕES.

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que requereram inscrição e foram deferidas para o Concurso para provimento de cargos de Auxiliar de Cartório C7 desta Comarca, os candidatos abaixo relacionados:

Nome do Candidato	Nº Inscrição
ADELINE DE FÁTIMA MUNHOZ	0768/2001
ADRIANA FABRIS	0792/2001
ADRIANA PAULA MARQUES	0700/2001
ADRIANA RODRIGUES DA MOTTA	0703/2001
ALESSANDRA FILIPIN	0232/2001
ALEX SANDRO FRANCO DE SOUZA	0672/2001
ALEXANDRO PAGGIARIN ZANELLA	0737/2001
ALINE NAGEL DE VASCONCELOS	0771/2001
AMÁLIA KACHEL	0334/2001
ANA CLAUDIA PELISSON CHIVALSKI	0245/2001
ANDERSON LUIS DE LIMA MAZZAMBONI	0746/2001
ANDERSON PFENG	0788/2001
ANDREARA MARIA DA SILVA	0787/2001
ANDRESA TARDIOLE	0770/2001
ANDREZZA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	0240/2001
ANGELA FELIPE DA SILVA	0144/2001
ANGELA MARTOS DA MAIA	0390/2001
ANGELITA DO RÓCIO DE BASTOS ALVES	0804/2001
ANITA ROSA MERENDA	0781/2001
ANTONIO MITSURO ASSO	0008/2001
ARACELY KARLINE KNOB	0687/2001
AULUS FABIANO BOSI	0684/2001
BEATRIZ JOANA RENDOKI	0065/2001
BELQUIS TEREZINHA SANTONI	0481/2001
BERNARDETE APARECIDAARAÚJO ROCHINSKI	0341/2001
BERNADETE DA SILVA	0349/2001
BRUNO RAFAEL THOMÉ BELÃO	0453/2001
CARLOS MARCELO WASEN DA SILVA	0699/2001
CLEBER BUENO	0675/2001
CLEUSA DA SILVA	0698/2001
CONCEIÇÃO EMIKO SASAKI	0243/2001
CRISTIANE ZEVIZIER NUNES	0672/2001
CYNTHIA PALOMA DA CRUZ	0780/2001
DANIELE AUGUSTINHO	0755/2001
DANIELE MOREIRA	0796/2001
DANIELE CRISTHY BUCH	0461/2001
DANIELE VIVIANE BARBIERI	0244/2001
DELFRIDO ALVES DOS ANJOS	0145/2001
DENISE TRUPPEL FILIPIAKI	0759/2001
DENIZE VERONICA ASSMANN	0736/2001
DESIRRE FERREIRA DO AMARAL PANZA	0812/2001
DIANA KUHNEN	0246/2001
EDNA DUARTE LOUBENSTEIN	0761/2001
EDNO FRANCISCO RIBEIRO	0783/2001
EDSON ROGÉRIO BIANCHINI FREITAS	0772/2001
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	0791/2001
ELAINE MARIA PAIXÃO CORDEIRO	0786/2001
ELAINE MIZERKOWSKI	0463/2001
ELIANA APARECIDA RIBAS	0152/2001

ELIETE MORAES MAGALHÃES DE ALMEIDA 0151/2001  
 ELISIANE SIQUEIRA 0756/2001  
 ELIZANGELA ZANSAVIO 0323/2001  
 ELIZETE DE CARVALHO PUCHALSKI 0332/2001  
 ELIZEU LUCIO DA SILVA 0741/2001  
 ELVIRA FERNANDA TABORDA 0478/2001  
 EMILIA REGINA CORDEIRO 0060/2001  
 EREMILDE DE CARVALHO RAMOS 0148/2001  
 ESTER TAMILIN PONTES 0669/2001  
 ESTRELA DALVA MARQUES DALLEDEONE 0096/2001  
 ETORE GIOVANNI GALLO 0320/2001  
 EVELYN ARAUJO STINGELIM GUSSELA 0092/2001  
 EVELYN MOUTINHO SCARDUA 0475/2001  
 FABIANA MOSCIBROSKI 0034/2001  
 FABIO ADELINO SILVA 0450/2001  
 FÁBIO JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE 0233/2001  
 FERNANDA TAVARES 0318/2001  
 FERNANDO CEZAR ALMEIDA 0455/2001  
 FERNANDO FREDERICO 0816/2001  
 FERNANDO PROVITINA 0790/2001  
 FRANCIELE DOS SANTOS 0798/2001  
 FRANCISCO CARLOS SOUZA JUNIOR 0748/2001  
 FRANCISCO CARLOS WALTERS 0773/2001  
 FRANCISMA FERNANDES BARAANDRECKT 0740/2001  
 GERLINDE MARIA TOMANOVIC 0466/2001  
 GHANE ROSECLER GEISS MARCKS 0322/2001  
 GIOVANA PEREIRA DOS SANTOS 0239/2001  
 GISELE TEREZINHA DE MACEDO HACK 0449/2001  
 GISELI CRISTIANE FRANCO DE SOUZA BITAR 0673/2001  
 GISLAINE NEGOCHEKE 0803/2001  
 GISELEIDE MARIA GOBETI MAZUR 0697/2001  
 GLÓRIA DAL NEGRO 0470/2001  
 GRASIELE APARECIDA MARTINS PAIÃO 0480/2001  
 GUSTAVO MALAQUIAS DE PAULA 0469/2001  
 IRAN MARCEL DE OLIVEIRA 0454/2001  
 IRENE SEDOSKI 0813/2001  
 IVANICE EUGÊNIA HARROTE 0035/2001  
 IVANILDE DOS SANTOS BARTELI 0701/2001  
 IVONE VIEIRA 0807/2001  
 IVYH MAYUMU KAKU DE OLIVEIRA 0229/2001  
 JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI 0677/2001  
 JACKSON LIKES 0667/2001  
 JAIRO QUERO 0147/2001  
 JANAÍNA TRINDADE GOES 0782/2001  
 JESIEL JONATAN DE LIMA 0784/2001  
 JOÃO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA 0814/2001  
 JOSÉ GERMANO ORTHMAM JUNIOR 0328/2001  
 JOSÉ IRINEU EVANGELISTA DOS SANTOS 0779/2001  
 JOSELEINE PIRES 0007/2001  
 JOSIAS CIDRAL ALCANTARA 0236/2001  
 JOSIEL CUNHA 0766/2001  
 JOSIMERI APARECIDA GREIN 0324/2001  
 JUCELI APARECIDA DE BARROS 0797/2001  
 JULIANA BEATRIZ NUNES 0479/2001  
 JULIANA CELIA MARTINEZ 0801/2001  
 JULIANA DE SOUZA MELO 0689/2001  
 JULIANA RENDOKI 0064/2001  
 KARINI MENDES SIQUEIRA 0762/2001  
 KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA 0749/2001  
 KATIA CRISTINA DALL STELLA MONTEIRO 0752/2001  
 KEILA DE SOUZA VENTURA 0751/2001  
 LEANDRO JOSÉ PRENDIN 0467/2001  
 LEDA BEATRIZ CANDIDO 0448/2001  
 LEINA MARIA GOLINELLI STORTI 0774/2001  
 LIZIANE ADELIA DA SILVA ROCHA 0456/2001  
 LUCIANA BONATO DOS SANTOS 0458/2001  
 LUCIANE GREBOGGY 0326/2001  
 LUIZ CARLOS FERRADAS MUINOS 0146/2001  
 LUIZ CARLOS PADILHA 0333/2001  
 LUIZ GUSTAVO MORO SENKO 0745/2001  
 LUIZ ROBERTO TOBIAS 0686/2001  
 LUIZA MARILDA PACHECO 0778/2001  
 MADALENA FERREIRA DE CASTILHOS 0451/2001  
 MADALENA OLANEK 0006/2001  
 MADELEINE KRAGL 0446/2001  
 MAGNO MACENO DOS SANTOS 0777/2001  
 MAISA DE FÁTIMA RODRIGUES 0743/2001  
 MARALUCIA SAMPAIO MORAES 0671/2001  
 MARCELO GONÇALVES CORDEIRO 0763/2001  
 MARCELO RENATO BERGAMO BARBOSA SANTOS 330/2001  
 MARCIA REGINA STOCO DOS SANTOS 0464/2001  
 MARCÍLIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA 0739/2001  
 MARCIO ADALBERTO BECHER 0300/2001  
 MARCOS CYPRIANO 0764/2001  
 MARCOS MACENO DOS SANTOS 0473/2001  
 MARGARETE MARIA BINOTTI 0760/2001  
 MARGARETH CORDER PETRICA 0704/2001  
 MARGARIDA DIVA TOMANOVIC 0471/2001  
 MARIA ELOINA GONÇALVES SUCHLA 0681/2001  
 MARIA ISABEL FERRETTI 0742/2001  
 MARIA LUIZA BARUSSO BERLEZE 0468/2001  
 MARIA MARGARETE RIBAS NALOVAIKE 0691/2001  
 MARIA ROZANA PEREIRA DE LIMA 0679/2001  
 MARILENA APARECIDA SOFKA MONTEIRO 0477/2001  
 MARISTELA LINDNER CARDOSO PINTO 0769/2001  
 MARLENE OLIVEIRA GOMES 0237/2001  
 MARLENE PIRES DOS SANTOS 0095/2001  
 MARLI PEREIRA DA SILVA 0472/2001  
 MAURICIO RENATO MOCELIN 0688/2001  
 MERCES SUELI RUSSO 0809/2001  
 MICHELE DORNELLES 0693/2001  
 MICHELLI VIANA 0808/2001  
 NELSON EVANGELISTA ROSA 0457/2001  
 NEOL AIRES DO BONFIM 0093/2001  
 NEURALDO DE PAULA PEREIRA 0676/2001  
 NEWTON CÉSAR LIKES 0670/2001  
 OLGA SUELI PIRES PEREIRA 0806/2001  
 OZELIA BERNINI DE NORONHA 0327/2001  
 PAOLA MOURÃO CORTÊS 0445/2001  
 PATRÍCIA DA SILVA 0734/2001  
 PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES 0738/2001  
 PATRÍCIA HELENA BARBAGALLO VION 0753/2001  
 PATRÍCIA MARTINS FERREIRA 0810/2001  
 PAULINA DELGADO DA SILVA 0696/2001  
 PAULO ALEXANDRE VERBOSKI 0732/2001  
 PAULO ALEXANDRE VERBOSKI 0802/2001  
 PAULO ALVES DE MACEDO 0794/2001  
 PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA 0705/2001  
 PAULO WINICIUS DE CASTRO 0325/2001  
 PRISCILA RUBIA COSTA 0692/2001  
 PRISCILA SILVA RODRIGUES NOGA 0776/2001  
 RACHEL FABIOLA BOSI TOCZEK 0683/2001  
 RAQUEL BONET BECHER 0230/2001  
 RAQUEL ZENFE 0444/2001  
 RAVEL FRANCISCO SCHUEDA 0767/2001  
 RITA DE CÁSSIA CARDOSO 0793/2001  
 ROBERTA ALESSANDRA TAKADA 0235/2001  
 ROBERTA JURASK BUENO 0695/2001  
 ROBERTO FABLANO TELXEIRA 0319/2001  
 RODRIGO TELXEIRA MATOS 0331/2001  
 ROSALINA MENEZES DA SILVA 0702/2001  
 ROSANA CANDIDA RUDEK 0149/2001  
 ROSANA CANIZARES GIMENEZ 0758/2001  
 ROSANA CRISTINA BENTO 0785/2001  
 ROSANGELA MARTINS FONSECA 1092/2001  
 ROSELI DO ROCIO RODRIGUES KUHLE 0815/2001

ROSEMARY MARQUES DA ROSA 0474/2001  
 ROSEMEIRE COLPINI BARANDRECKT 0775/2001  
 ROSEMEIRE MATHIAS THOMÉ 0459/2001  
 ROSIANI DO ROCIO GODOY 0685/2001  
 ROSICLER NOGUEIRA CAMARGO 0150/2001  
 RUBENS ANTONIO DOS SANTOS 0800/2001  
 SALUE ROSA FERNANDES 0690/2001  
 SANDRA CRISTINA BATISTA 0765/2001  
 SANDRA FIGUEIREDO PESSOA 0009/2001  
 SANDRA KUHNEN 0228/2001  
 SANDRA MARA VIEIRA 0678/2001  
 SIDINEIA MICCUS 0234/2001  
 SIDNEY MAX RIBEIRO LOURENÇO 0674/2001  
 SILVANA ALVES TABORDA 0462/2001  
 SILVANA CARDOZO 0231/2001  
 SILVANA DAVID 0465/2001  
 SILVANO ORIZIO 0795/2001  
 SILVIA INÊS SOLIGO PIZETTA 0094/2001  
 SILVIA MARQUES DA SILVA 0452/2001  
 SIMONE DELMONEGO 0061/2001  
 SOLANGE DO ROCIO ALVES CORREIA 0757/2001  
 SOLANGE KRAUTZLUK 0460/2001  
 SÔNIA LOPES BARBOSA GUIDELLI 0238/2001  
 STELLA MARIS DIAS 0750/2001  
 TAIS REJANE FOLLADOR 0066/2001  
 TAMARA REGIA CANSIAN ANTUNES 0329/2001  
 TATIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA 0682/2001  
 THAYZ FERNANDA CORONA 0447/2001  
 VALDEMAR HONNICK 0694/2001  
 VANESSA CARLOS PEREIRA 0799/2001  
 VANESSA DELMONEGO 0062/2001  
 VANIA CRISTINA DA SILVA 0321/2001  
 VANY TEREZINHA KALUZYNEZ RUDINIKI 0744/2001  
 VERONICA MAKOHIN 0789/2001  
 VICTOR HUGO TANAKA SAVELLI 0754/2001  
 VIVIAN CAROLINE KOERBEL DOMBROWSKI 0063/2001  
 VIVIANE DE FÁTIMA PAVÃO 0668/2001  
 WANDERVAL POLACHINI 0733/2001  
 WILLIAN SANTOS GUIDIO DA CRUZ 0811/2001  
 WILMARI BONZANINI LOPES 0735/2001  
 WILSON LUCIANO VION NETO 0747/2001

E requereram inscrição e foram indeferidas para o referido Concurso, por terem sido apresentadas intempetivamente os candidatos abaixo relacionados:  
 SIMONE DE LARA 1111/2001  
 TAHYSA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA 1112/2001

E requereu inscrição e foi indeferida para o referido Concurso, por ser menor de idade na data da inscrição o candidato abaixo relacionado:  
 JULIANA DE SOUZA SILVA 0476/2001

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino o MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca que se expedisse o presente edital de acordo com o artigo 9º do Regulamento do Concurso (Acórdão 8695), que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, como de costume, para que no futuro não se alegue ignorância.  
 DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (10.10.2001). Eu *[Assinatura]* Rosileno do Rocio Foggiatto, Secretária da Direção do Fórum que digitei e subscrevi.

*[Assinatura]*  
 ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO  
 Juiz de Direito - Diretor do Fórum  
 R\$ 484,00  
 Juízo de Direito da Comarca de São José dos Pinhais - PR  
 1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais  
 Fábio Marcel Becher - Escrivão Designado  
 Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, Centro, CEP 83005-570 - Telefone 283-5787 r. 200 e Fax 283-3437  
 E-mail: crimnalsjpi@onda.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) MARCELO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER

A todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar de produção, natural de Maringá/PR, filho de Dejanir de Melo e de Maria dos Santos, da sentença proferida nos autos de Processo Crime n.º 64/2000, onde encontrava(m)-se incurso(s) nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(s) réu(s) acima qualificado(s) da parte final da sentença, que a seguir é transcrita: "...Diante do exposto e tudo mais que dos autos constam, condeno os réus Marcelo dos Santos e Manoel Raimundo dos Santos pela prática do delito previsto no artigo 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal, sendo o réu Manoel Raimundo dos Santos condenado à pena de 11 anos de reclusão e 56 dias-multa, sendo o valor unitário do dia multa 1/30 do salário mínimo vigente na época do crime devidamente corrigido na época da execução. O regime de pena é o fechado, de acordo com o artigo 33, § 2º, alínea 'a' do Código Penal. Nos termos do artigo 804 da CPP, condenamos os réus ao pagamento das custas processuais 'per rata'. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu *[Assinatura]* (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

*[Assinatura]*  
 JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO  
 Juiz Substituto

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ  
 EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA PAVIMIX PAVIMENTAÇÕES LTDA. - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER  
 a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a executada Pavimix Pavimentações Ltda., CNPJ/MF 75005983/0003-10 (sócios/responsáveis: Neuto Bau - CPF/MF n.º 000.936.969-49 e Marcelo Bau - CPF/MF 877.258.279-00), dos termos da Ação de Executivo Fiscal n.º 7/99, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 2.774,84, representada pela certidão de dívida ativa n.º 2301288-0, no valor de R\$ 2.774,84 atualizado até 10-09-2001, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob

pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 16 de outubro de 2001. Eu *[Assinatura]* (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e subscrevi.

*[Assinatura]*  
 Matilde Olicheski Polak  
 Escrivã  
 Assino de ordem da MM. Juíza  
 Direito. Portaria n.º 08/2001.

R\$ 66,00

COMARCA DE SARANDI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ  
 VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL  
 Rua Princesa Isabel, 1827 - Jardim Independência  
 Fone: 44 - 264-2711 - Fax 44 - 264-2153  
 CEP: 87114 - 040

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ALTAIR JOSÉ DO NASCIMENTO, nos autos de Processo Crime n.º 130/97, pelo prazo de 15 dias

A DR.ª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO - MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Sarandi - PR, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente à ALTAIR JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, pintor, RG n.º não consta nos autos, nascido aos 10/05/74, natural de Jandaia do Sul - PR, filho de José de Lima Nascimento e Maria dos Reis Nascimento, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no dia 17 de Dezembro de 2001 às 08:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 155, caput do CP.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi - PR, aos 09 de Outubro de 2001. Eu *[Assinatura]* MARLI TERESINHA ANTUNES - Escrivã Designada, o fiz digitar e o subscrevi.

*[Assinatura]*  
 CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO  
 Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ  
 VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL  
 Rua Princesa Isabel, 1827 - Jardim Independência  
 Fone: 44 - 264-2711 - Fax 44 - 264-2153  
 CEP: 87114 - 040

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): CARLOS ROBERTO LOPES, nos autos de Processo Crime n.º 25/99 - C, pelo prazo de 15 dias

A DR.ª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO - MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Sarandi - PR, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente à CARLOS ROBERTO LOPES, brasileiro, solteiro, serviços gerais, RG n.º não consta nos autos, nascido aos 22/07/65, natural de não consta, filho de Joaquim Fernandes Lopes e Ampara Lopes, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no dia 17 de Dezembro de 2001 às 08:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 157, § 1º e 2º, II e art. 157, § 2º, II na forma do art. 29, caput e art. 70, todos do CP e art. 16 da Lei 6368/76.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi - PR, aos 09 de Outubro de 2001. Eu *[Assinatura]* MARLI TERESINHA ANTUNES - Escrivã Designada, o fiz digitar e o subscrevi.

*[Assinatura]*  
 CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO  
 Juíza de Direito